TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gerenciamento da manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia dos imóveis públicos municipais, por meio de plataforma tecnológica e rede operacional de empresas, profissionais especializados e fornecedores vinculados à contratada.

A solução compreenderá a disponibilização, implantação, parametrização, configuração, treinamento dos usuários, licenciamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização da plataforma e gerenciamento da rede operacional, possibilitando o gerenciamento eletrônico de todas as etapas das demandas de manutenção predial.

A plataforma deverá permitir, no mínimo, o gerenciamento das solicitações de manutenção, elaboração e controle de orçamentos, emissão e acompanhamento das ordens de serviço, fiscalização da execução, registros fotográficos, medições, controle financeiro, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento da execução contratual, utilizando a rede operacional para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários às intervenções.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, abrangendo os imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município de Tramandaí/RS, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, cuja conformidade será verificada mediante Prova de Conceito (PoC), a ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critérios objetivos definidos no Edital e em seus anexos.

A solução objeto da presente contratação compreende, de forma integrada e indissociável, a disponibilização e manutenção da plataforma tecnológica, a gestão operacional da rede de prestadores composta por um conjunto de empresas, profissionais e fornecedores selecionados, cadastrados e geridos pela CONTRATADA para a execução material dos serviços e o fornecimento dos materiais, bem como o gerenciamento eletrônico das demandas de manutenção predial, abrangendo o registro das solicitações, elaboração de orçamentos, emissão e acompanhamento das ordens de serviço, fiscalização, controle, rastreabilidade e geração de informações gerenciais, constituindo solução única destinada à gestão das atividades de manutenção dos imóveis públicos municipais. A rede de prestadores vinculados à contratada não constitui credenciamento administrativo (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), não possui vínculo contratual com o Município e não titulariza direito de pagamento direto contra a Administração.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e ser essencial à adequada gestão da manutenção predial, à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

A contratação restringe-se a serviços comuns de manutenção predial, conservação, pequenos reparos e pequenos serviços de engenharia, padronizáveis e objetivamente definíveis por especificações, composições de custos, memoriais, quantitativos, padrões técnicos e critérios de medição (art. 6º, XIII e XXI, "a", e art. 29 da Lei nº 14.133/2021). Fica vedada, no âmbito deste contrato, a execução de obras de maior complexidade, intervenções estruturais de grande porte, ampliações relevantes, projetos singulares e serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, que deverão ser contratados mediante procedimento próprio.

1.2. Descrição Detalhada dos Itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
1	Implantação da solução tecnológica: Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma tecnológica integrada para gerenciamento da manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia nos imóveis públicos municipais, por meio de sistema informatizado e rede operacional de empresas, profissionais especializados e fornecedores para a execução material dos serviços e o fornecimento dos materiais.	01	R$ 30.000,00
2	Percentual de desconto sobre os valores referenciais da Tabela SINAPI (DTS), aplicável aos orçamentos dos serviços executados pela rede operacional.	sob demanda	Faixa identificada na pesquisa de mercado: entre 20% e 28%
3	Percentual da Taxa Administrativa (TXADM), incidente sobre a operacionalização da solução tecnológica.	sob demanda	Faixa identificada na pesquisa de mercado: Entre 5% e 10%

I – A execução dos serviços de manutenção, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, utilizando a rede operacional de prestadores vinculados à contratada.

II – Os serviços executados pela rede operacional de prestadores vinculados à contratada serão remunerados com base nos valores referenciais constantes da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, aos quais será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, acrescido da Taxa Administrativa contratada, observada a metodologia de cálculo estabelecida neste Termo de Referência.

III – O valor correspondente à implantação da plataforma tecnológica foi estimado pela Administração em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento na pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo fixo durante o procedimento licitatório.

IV – O julgamento das propostas observará o critério de maior desconto, mediante aplicação de fórmula matemática específica que considerará, de forma conjunta, o percentual de desconto incidente sobre a Tabela SINAPI (DTS) e a Taxa Administrativa (TXADM), conforme metodologia detalhada em capítulo próprio deste Termo de Referência.

V – Para fins de definição do **valor global máximo estimado da contratação**, considera-se o montante de **R$ 5.933.109,51 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos)**, composto pelo valor fixo de implantação da plataforma tecnológica, de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pela demanda anual estimada de manutenção predial, de **R$ 5.366.463,19 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**, e pela Taxa Administrativa de referência de 10% (dez por cento), correspondente a **R$ 536.646,32 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

O valor efetivamente contratado dependerá dos percentuais de Desconto sobre a Tabela SINAPI (DTS) e de Taxa Administrativa (TXADM) ofertados pela licitante vencedora, bem como das demandas efetivamente autorizadas e executadas, não constituindo a estimativa apresentada obrigação de execução integral dos valores ou quantitativos pela Administração Municipal.

1.3. Prazos da Contratação

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A implantação, parametrização, configuração inicial, treinamento dos usuários indicados pela Administração e disponibilização da plataforma tecnológica deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Os prazos para implantação da plataforma, treinamento dos usuários, disponibilização da solução, atendimento do suporte técnico e demais obrigações contratuais serão estabelecidos nos itens específicos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar maior eficiência, controle, transparência e agilidade na gestão dos serviços de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia realizados nos imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município de Tramandaí/RS.

A Administração Municipal possui diversas unidades distribuídas em diferentes localidades, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, espaços públicos e demais instalações que demandam manutenção contínua para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conservação do patrimônio público.

O modelo atualmente utilizado apresenta limitações operacionais relacionadas à gestão descentralizada das demandas, à dificuldade de acompanhamento em tempo real dos serviços executados, à necessidade de múltiplos procedimentos administrativos para contratação de serviços específicos, bem como à ausência de ferramenta integrada para controle, fiscalização e rastreabilidade das intervenções realizadas.

Nesse contexto, a contratação de solução informatizada e integrada, associada à utilização de rede operacional de prestadores de serviços e fornecedores, mostra-se adequada para centralizar as demandas, padronizar procedimentos, ampliar a capacidade de atendimento, otimizar os fluxos administrativos e fortalecer os mecanismos de governança e controle.

A solução permitirá o gerenciamento eletrônico de todas as etapas da execução dos serviços, desde a abertura das solicitações até o acompanhamento da execução, medições, aprovações, emissão de relatórios e controle financeiro, proporcionando maior transparência, rastreabilidade e segurança das informações.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, as características do mercado e a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução. A análise comparativa realizada indicou que a contratação de empresa especializada para disponibilização da plataforma tecnológica integrada e gerenciamento da rede operacional se mostra, nas atuais condições administrativas e operacionais do Município, a alternativa mais adequada à necessidade identificada.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e boa governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a adequada manutenção dos bens públicos municipais e a continuidade dos serviços prestados à população

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma tecnológica integrada para gerenciamento da manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia nos imóveis públicos municipais, por meio de sistema informatizado e rede operacional de empresas, profissionais especializados e fornecedores vinculados à contratada.

A solução deverá operar de forma integrada, permitindo a rastreabilidade de todas as etapas do ciclo de vida das demandas, desde sua abertura até o encerramento da execução contratual.

A solução compreenderá, de forma integrada e indissociável, a disponibilização da plataforma tecnológica, sua implantação, parametrização, configuração, treinamento dos usuários, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização, gerenciamento da rede operacional e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

A plataforma deverá possibilitar o gerenciamento eletrônico de todas as etapas relacionadas às demandas de manutenção predial, desde a abertura da solicitação até o encerramento da ordem de serviço, permitindo o acompanhamento integral da execução contratual, o controle financeiro

das intervenções e a produção de informações gerenciais destinadas ao apoio à tomada de decisão pela Administração Municipal.

3.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, permitindo acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local, garantindo disponibilidade, estabilidade, segurança das informações e rastreabilidade das operações realizadas.

A plataforma deverá possibilitar, no mínimo:

I – gerenciamento dos usuários e respectivos perfis de acesso;

II – cadastramento das unidades administrativas, imóveis públicos, fiscais e gestores;

III – abertura, acompanhamento, suspensão, cancelamento, reabertura e encerramento das ordens de serviço;
IV – elaboração, análise e aprovação dos orçamentos;

V – controle das medições, cronogramas e registros fotográficos;

VI – controle financeiro da execução contratual;

VII – emissão de relatórios operacionais, financeiros e gerenciais;

VIII – registro das operações realizadas pelos usuários, mediante trilha de auditoria;

IX – exportação de dados, relatórios e documentos em formatos eletrônicos abertos, visando assegurar a portabilidade das informações e a continuidade da gestão ao término da contratação.

3.3. A implantação compreenderá todas as atividades necessárias ao início da operação da plataforma, incluindo:

I – parametrização do sistema;

II – configuração dos perfis de acesso;

III – cadastramento inicial dos usuários;

IV – cadastramento das unidades administrativas;

V – treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração;

VI – disponibilização do ambiente definitivo de produção.

A solução somente será considerada implantada após aceite formal da Administração.

3.3.1. A contratada deverá apresentar e executar cronograma detalhado de implantação da solução, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, contemplando as etapas previstas, os responsáveis, os prazos de execução, os marcos de acompanhamento e os critérios para aceite pela Administração.

3.3.2. A solução somente será considerada implantada após o cumprimento integral das etapas previstas no cronograma e a emissão do aceite formal pela Administração.

3.4. Rede Operacional de Prestadores Vinculados à Contratada

3.4. A contratada deverá disponibilizar e manter rede operacional de prestadores vinculados à contratada, composta por empresas, profissionais especializados e fornecedores aptos à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais necessários às intervenções, nos termos do item 4.5. Compete exclusivamente à contratada:

I – selecionar e cadastrar os prestadores;

II – verificar a documentação;

III – manter a regularidade cadastral;

IV – controlar a capacidade operacional da rede;

V – substituir prestadores quando necessário;

VI – acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos integrantes da rede, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

3.4.1. A contratada deverá manter cadastro permanentemente atualizado dos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, permitindo consulta pela Administração em tempo real.

3.4.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, rede operacional de prestadores vinculados à contratada é o conjunto de empresas, profissionais e fornecedores selecionados, cadastrados e geridos pela CONTRATADA para a execução material dos serviços e o fornecimento dos materiais. A rede não constitui credenciamento administrativo (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), seus integrantes não possuem vínculo contratual com o Município e não titularizam direito de pagamento direto contra a Administração.

3.4.1.2. A execução material dos serviços e o fornecimento de materiais pelos integrantes da rede serão tratados como **subcontratação parcial**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.5 deste Termo de Referência.

3.4.2. A contratada responderá integralmente perante a Administração pelos atos praticados pelos integrantes da **r**ede operacional de prestadores vinculados à contratada, permanecendo como única responsável pela execução do objeto contratual, pela qualidade dos serviços e dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

3.4.3. Requisitos para ingresso, permanência, suspensão e exclusão: o edital, o Termo de Referência e o contrato deverão estabelecer, de forma prévia e objetiva, os requisitos para ingresso e permanência de prestadores na rede operacional de prestadores vinculados à contratada, bem como as hipóteses de suspensão temporária e de exclusão definitiva, decorrentes, entre outras causas, da perda da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica, da reiterada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços, do descumprimento de prazos ou de determinações da fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao prestador vinculado à contratada.

3.4.3.1. Entre os requisitos de ingresso e permanência constarão:

(i) a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica do prestador para a execução da respectiva Ordem de Serviço, a ser avaliada pela fiscalização e juntada aos autos (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); e

(ii) a vedação de vinculação de pessoa física ou jurídica que, ou cujos dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4.3.2. A seleção, o cadastro, o acompanhamento, a suspensão e a substituição dos integrantes da rede são atos de gestão privada da CONTRATADA e não se submetem a certame promovido pelo Município, observado o disposto neste item e no item 4.5.

3.4.4. Responsabilidade pelos pagamentos à rede: a contratada é a única responsável, perante os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, pelo pagamento dos serviços por eles executados e dos materiais por eles fornecidos, não se estabelecendo qualquer vínculo obrigacional ou de responsabilidade direta entre a Administração Municipal e os prestadores vinculados à contratada (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), cabendo à contratada comprovar à Administração a regularidade dos pagamentos efetuados à rede, na forma e no prazo do item 3.4.7, inciso VII.

3.4.4.1. A comprovação dos pagamentos à rede é obrigação contratual subsequente ao recebimento do pagamento municipal e não constitui condição prévia à liquidação da despesa pela Administração.

3.4.5. Distribuição das demandas e seleção em cada Ordem de Serviço – serviços com preço referenciado na Tabela SINAPI: para serviços cujos preços estejam integralmente referenciados na Tabela SINAPI, acrescidos do BDI e submetidos ao desconto contratado, a variação de preço entre os prestadores é limitada, de modo que a distribuição das demandas entre os integrantes da rede aptos não se fará por menor valor, mas pelos critérios objetivos, transparentes, isonômicos e auditáveis abaixo, previamente parametrizados na plataforma, aplicados em ordem sucessiva:

I — especialidade técnica exigida pela demanda;

II — regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do prestador;

III — capacidade operacional;

IV — localização;

V — disponibilidade para atendimento;

VI — rodízio entre os prestadores que permanecerem aptos após a aplicação dos critérios anteriores;

VII — prazo de execução.

3.4.5.1. É vedada a distribuição discricionária de demandas, tanto pela contratada quanto pela Administração, ressalvadas apenas as hipóteses de convocação direta do item 3.4.6.

3.4.5.2. A plataforma deverá registrar e tornar auditável a aplicação de cada critério, de modo a assegurar a impessoalidade, a isonomia, a transparência e a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração em cada demanda, mantendo registro eletrônico de todas as distribuições, com a rastreabilidade das convocações, recusas, impedimentos, substituições e demais ocorrências.

3.4.6. Cotação competitiva para serviços ou materiais não abrangidos pela referência SINAPI: a cotação competitiva entre os prestadores vinculados à contratada aptos aplicar-se-á exclusivamente aos serviços, materiais ou soluções não abrangidos pela referência SINAPI, com escolha pelo menor valor tecnicamente aceitável, observadas as regras abaixo, parametrizadas na plataforma:

I — a plataforma realizará a cotação competitiva interna entre os prestadores aptos, buscando-se, sempre que houver disponibilidade, o mínimo de **3 (três)** propostas;

II — não havendo **3 (três)** prestadores aptos ou disponíveis, serão convocados todos os aptos disponíveis, e a impossibilidade de obtenção do número mínimo de propostas será registrada e justificada na plataforma, com indicação dos prestadores aptos identificados, das convocações realizadas, das recusas, dos impedimentos ou da inexistência de prestadores suficientes;

III — a convocação direta de prestador, sem cotação competitiva, somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

(a) situação de urgência ou emergência devidamente caracterizada;

(b) existência de um único prestador vinculado à contratada apto e disponível para a especialidade ou serviço necessário. A justificativa será registrada na plataforma e submetida à aprovação da Administração, que mantém a competência de autorização prevista no item 3.14;

IV — a escolha observará o menor valor global tecnicamente aceitável e compatível com as especificações, quantidades, prazos e demais condições da demanda, sem prejuízo da verificação de exequibilidade e da aprovação pela Administração;

V — havendo orçamentos de valor idêntico, aplicar-se-ão os critérios de desempate do item 3.4.6.1;

VI — cada escolha será acompanhada da documentação que a justifique: propostas recebidas, comparação de valores, fundamento da especificação técnica adotada e, na convocação direta ou na redução do número de propostas, a justificativa da hipótese aplicada.

3.4.6.1. Critério de desempate entre orçamentos de igual valor: havendo mais de um prestador vinculado à contratada apto que apresente orçamento de valor idêntico para a mesma demanda, a escolha observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I — menor prazo de execução ofertado para a intervenção;

II — critério de rodízio, prevalecendo o prestador vinculado à contratada que há mais tempo não for convocado ou que tenha recebido o menor número de Ordens de Serviço no período, conforme registro eletrônico da plataforma;

III — melhor avaliação de desempenho registrada na plataforma, com base no histórico de execuções anteriores (qualidade, prazo e ausência de retrabalho);

IV — persistindo o empate, sorteio eletrônico realizado pela própria plataforma, de forma automatizada, auditável e com registro permanente do resultado.

Todos os critérios de desempate e o respectivo resultado deverão ficar registrados e disponíveis para consulta pela Administração e pelos órgãos de controle.

3.4.6.2. Todas as cotações, convocações, recusas, impedimentos, propostas recebidas, documentos apresentados, justificativas, critérios aplicados, resultado da seleção e autorização administrativa correspondente deverão permanecer registrados na plataforma, em trilha de auditoria acessível ao gestor, aos fiscais do contrato, à Unidade Central de Controle Interno e aos órgãos de controle externo.

3.4.6.3. A plataforma deverá impedir a seleção manual de prestador sem a correspondente justificativa e deverá manter registro eletrônico de todas as distribuições realizadas, permitindo a

rastreabilidade das convocações, recusas, impedimentos, substituições, cotações, justificativas e demais ocorrências relacionadas ao atendimento das demandas.

3.4.6.4. A cotação competitiva não se aplica a obras de maior complexidade, intervenções estruturais, ampliações relevantes, projetos singulares e serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, que estão fora do objeto deste contrato, conforme os itens 1.1 e 3.10.

3.4.6.5. A sistemática prevista neste item observará os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente a impessoalidade, a igualdade, a transparência, a segregação de funções, o julgamento objetivo, a competitividade e a economicidade, bem como os objetivos do art. 11 e as práticas de gestão de riscos e controle preventivo do art. 169 da mesma Lei.

3.4.7. Metodologia de repasse do pagamento aos prestadores vinculados à contratada: o fluxo de pagamento observará as seguintes etapas:

I — a Administração autoriza a demanda, aprova o orçamento e emite a Ordem de Serviço;

II — executado, medido e atestado o serviço pela fiscalização, a contratada emite Nota Fiscal em seu próprio nome, nos termos do item 7.2.2 deste Termo de Referência, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação (Ordem de Serviço, medição, ateste e memórias de cálculo);

III — os documentos fiscais emitidos pelos prestadores vinculados à contratada e os registros dos respectivos pagamentos permanecerão vinculados à respectiva Ordem de Serviço e disponíveis à Administração, preferencialmente na plataforma, com identificação do prestador efetivamente responsável pela execução, dos valores a ele devidos e dos pagamentos realizados, de modo a permitir a verificação de toda a cadeia econômica. Esses documentos não conferem aos prestadores vínculo contratual nem direito de pagamento direto contra o Município;

IV — a Administração realiza o pagamento à contratada, observados os prazos e condições estabelecidos no Capítulo 7 (Critérios de Medição e Pagamento);

V — a contratada efetuará o pagamento ao prestador vinculado, pelo valor líquido a ele devido conforme registrado na Ordem de Serviço, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do efetivo recebimento do pagamento realizado pela Administração, sendo vedada a retenção do repasse por prazo superior ou a imposição de condições não previstas neste Termo de Referência;

VI — o repasse deverá ser registrado na plataforma tecnológica, em módulo específico e rastreável, permitindo à Administração e ao prestador vinculado à contratada a consulta, em tempo real, da situação de cada pagamento;

VII — a contratada comprovará à Administração o repasse na plataforma, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do efetivo recebimento do pagamento municipal, sendo a comprovação obrigação subsequente que não condiciona a liquidação da despesa;

VIII — o descumprimento do prazo de repasse ou da comprovação sujeita a contratada à fiscalização, glosa, retenção cabível e sanções contratuais e, quando grave ou reiterado, às medidas de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 137, 155 e 156), sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada perante os prestadores vinculados, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, vínculo obrigacional direto entre a Administração e os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada.

3.4.8. Limites da atuação da rede e competências da Administração: a rede executa apenas as parcelas materiais autorizadas pela Administração, sendo **vedada** a transferência a integrantes da rede da gestão da plataforma tecnológica, da administração da rede e das responsabilidades centrais assumidas pela contratada (item 4.5.2). Permanecem com a Administração, e não podem ser delegadas à contratada ou à plataforma, a autorização de despesas, a aprovação de orçamentos, a emissão de Ordem de Serviço, a fiscalização, a medição, o recebimento, a liquidação e a aplicação de sanções (itens 3.14, 5.6.16, 7.1.5, 7.3.12 e 12.2).

3.4.9. Dados pessoais: os integrantes da rede que tiverem acesso a dados pessoais atuam sob responsabilidade da contratada, que firmará com eles instrumento com obrigações equivalentes às da cláusula de proteção de dados do contrato e responderá por seus atos, nos termos da Lei nº 13.709/2018

3.5. A solução deverá permitir o gerenciamento integral das demandas de manutenção predial, compreendendo:

I – registro da solicitação;

II – classificação da demanda;

III – elaboração do orçamento;

IV – análise técnica;

V – aprovação administrativa;

VI – emissão da ordem de serviço;

VII – execução dos serviços;

VIII – fiscalização;

IX – medição;

X – recebimento;

XI – pagamento;

XII – encerramento da demanda.

Todas as etapas deverão permanecer registradas eletronicamente.

3.6. Os orçamentos deverão utilizar como referência obrigatória a Tabela SINAPI, observados o BDI aplicável, o percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS contratado e os demais parâmetros econômicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Na inexistência de composição correspondente, poderão ser utilizados outros referenciais técnicos oficialmente reconhecidos pela Administração ou pesquisa de mercado devidamente justificada.

A plataforma deverá permitir a elaboração da memória de cálculo, composição dos custos, registro dos materiais empregados, mão de obra, equipamentos, cronogramas e medições.

3.7. A solução deverá permitir o gerenciamento financeiro da contratação, possibilitando o controle dos empenhos, medições, pagamentos, saldo contratual, notas fiscais, ordens de serviço e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução financeira.

3.8. Fiscalização Digital: A plataforma deverá disponibilizar mecanismos destinados ao acompanhamento da execução dos serviços, incluindo registros fotográficos, georreferenciamento quando aplicável, cronograma físico, diário ou registro de execução dos serviços, histórico das

intervenções, medições e demais registros necessários à fiscalização contratual. Todos os registros deverão permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal de guarda das informações.

3.9. Funcionalidades da Plataforma: A plataforma deverá atender, no mínimo, às funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo aspectos relacionados à segurança da informação, gestão das demandas, controle da rede operacional vinculada à contratada, gestão documental, transparência, relatórios gerenciais, integração de sistemas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto. As funcionalidades mínimas exigidas encontram-se descritas nos itens a seguir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias ao pleno funcionamento da solução ofertada.

3.9.1. Disponibilizar formulário padrão para solicitação de materiais.

3.9.2. Disponibilizar formulário padrão para elaboração de orçamentos de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia.

3.9.3. A plataforma deverá utilizar protocolo seguro de comunicação, mediante certificado SSL/TLS ou tecnologia equivalente, garantindo a confidencialidade, autenticidade e integridade das informações trafegadas.

3.9.4. A plataforma deverá permitir a realização de backup das informações, bem como a exportação de dados e planilhas em formatos compatíveis com Excel, PDF e outros formatos amplamente utilizados pela Administração.

3.9.5. A plataforma deverá disponibilizar controle do fluxo financeiro das demandas, contemplando, no mínimo, serviços contratados, empenhados, em execução, concluídos e respectivos orçamentos.

3.9.6. O acesso e a utilização da plataforma serão precedidos de treinamento específico, observados os manuais, orientações e procedimentos fornecidos pela contratada, cabendo-lhe realizar as manutenções e ajustes necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.9.7. Os integrantes da rede operacional vinculados à contratata deverão estar aptos e preparados para utilização da plataforma e para cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas pela Administração.

3.9.8. A plataforma deverá possibilitar acesso aos órgãos de controle interno e externo, observados os perfis de acesso definidos pela Administração.

3.9.9. A plataforma deverá possuir painel inicial (dashboard) contendo informações gerenciais, indicadores, usuários, atas, ordens de serviço e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

3.9.10. A plataforma deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, permitindo acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local.

3.9.11. A plataforma deverá possuir interface gráfica intuitiva, responsiva e de fácil utilização, permitindo navegação eficiente pelos usuários autorizados.

3.9.12. A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado e com os sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal.

3.9.13. A plataforma deverá operar integralmente em língua portuguesa (Português – Brasil), assegurando a correta apresentação, armazenamento e recuperação das informações.

3.9.14. A plataforma deverá permitir a utilização simultânea por múltiplos usuários, observados os respectivos perfis e níveis de acesso definidos pela Administração.

3.9.15. A plataforma deverá possibilitar o acesso, consulta, atualização e gerenciamento das informações em ambiente web, mediante autenticação dos usuários e controle de perfis e níveis de acesso, sem limitação do número de usuários cadastrados pela Administração.

3.9.16. A plataforma deverá garantir o armazenamento seguro dos dados, mecanismos de backup, recuperação das informações e proteção contra perda, alteração ou exclusão indevida.

3.9.17. A plataforma deverá assegurar a integridade, a rastreabilidade e a auditoria das operações realizadas pelos usuários, mediante registro automático de logs e histórico das ações executadas.

3.9.18. A plataforma deverá ser capaz de gerar estatísticas, gráficos e relatórios gerenciais automaticamente, permitindo consultas por filtros e exportação das informações.

3.9.19. A plataforma deverá possibilitar, quando tecnicamente viável e previamente autorizada pela Administração, integração com outros sistemas utilizados pelo Município.

3.9.20. A solução deverá utilizar banco de dados compatível com as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, garantindo segurança, integridade, disponibilidade e desempenho adequados ao volume de informações processadas.

3.9.21. A plataforma deverá possibilitar o tratamento, armazenamento, visualização e recuperação de documentos digitais em diversos formatos.

3.9.22. A plataforma deverá permitir o download dos documentos e arquivos armazenados, observados os perfis de acesso definidos pela Administração.

3.9.23. A plataforma deverá permitir a exportação integral da base de dados, compreendendo documentos, registros, histórico das operações, cadastros e demais informações armazenadas, em formato eletrônico aberto, estruturado e interoperável, sempre que solicitado pela Administração ou ao término da contratação, sem qualquer custo adicional.

3.9.24. A plataforma deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos Android e iOS, permitindo acesso às funcionalidades compatíveis com dispositivos móveis.

3.9.25. A plataforma deverá permitir a expansão ou inclusão de novos módulos, quando solicitados pela Administração e tecnicamente compatíveis com a solução contratada.

3.9.26. A plataforma deverá possuir capacidade mínima para armazenamento de, no mínimo, 10.000 (dez mil) ordens de serviço, sem prejuízo da ampliação da capacidade durante a vigência contratual.

3.9.27. A plataforma deverá permitir a inclusão, atualização e gerenciamento das informações em tempo real pelos usuários autorizados.

3.9.28. A plataforma deverá identificar todas as alterações realizadas no sistema, registrando o usuário responsável, data, hora e histórico das modificações efetuadas.

3.9.29. A plataforma deverá possuir controle de acesso mediante autenticação dos usuários, níveis diferenciados de permissões e utilização de senhas criptografadas.

3.9.30. A plataforma deverá disponibilizar ambiente responsivo para utilização em computadores e dispositivos móveis.

3.9.31. A plataforma deverá possuir mecanismos de recuperação das informações em caso de falhas operacionais, garantindo a continuidade dos serviços.

3.9.32. A plataforma deverá disponibilizar módulo de transparência, permitindo acesso ao cidadão, quando autorizado pela Administração, para acompanhamento das intervenções realizadas, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.9.33. O módulo de transparência deverá possibilitar a visualização das intervenções realizadas, contendo, quando aplicável, geolocalização, registros fotográficos, cronograma de execução e informações sobre a evolução dos serviços.

3.9.34. A plataforma deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante toda a execução contratual.

3.9.34.1. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, o Município figura como Controlador e a contratada como Operadora, devendo esta tratar os dados pessoais somente conforme as instruções documentadas do Município.

3.9.34.2. Os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada que tiverem acesso a dados pessoais atuarão sob responsabilidade da contratada, que responderá por seus atos e firmará com eles instrumento com obrigações equivalentes às previstas neste item.

3.9.34.3. A contratada deverá manter sigilo sobre os dados tratados, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicar ao Município, imediatamente e em prazo não superior ao fixado no instrumento contratual, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, sendo vedado o uso dos dados para finalidade diversa da execução contratual.

3.9.34.4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá devolver e migrar os dados ao Município em formato aberto e interoperável e proceder à eliminação segura das informações, com a emissão de termo de conformidade, em observância à Lei nº 13.709/2018, permanecendo a titularidade dos dados com o Município.

3.9.35. A plataforma deverá manter armazenados os registros de logs das operações realizadas pelos usuários durante toda a vigência contratual, preservando informações suficientes para fins de auditoria, fiscalização, controle interno, controle externo e apuração de eventuais inconsistências, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.10. Módulo de Projetos Técnicos: A plataforma deverá disponibilizar módulo destinado exclusivamente ao gerenciamento, armazenamento, organização, acompanhamento e rastreabilidade de estudos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, planos de trabalho, levantamentos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos previamente

elaborados ou regularmente contratados pela Administração, quando relacionados às intervenções abrangidas pelo objeto.

3.10.1. O módulo poderá permitir o registro das solicitações e o acompanhamento das etapas relacionadas à elaboração ou utilização de documentos técnicos, não constituindo, por si só, autorização para contratação, pela sistemática desta contratação, de projetos singulares, serviços técnicos predominantemente intelectuais, obras complexas, intervenções estruturais de grande porte ou outros serviços que não sejam compatíveis com o objeto de manutenção predial e pequenos serviços de engenharia.

3.10.2. Eventual contratação de projetos, estudos ou serviços técnicos especializados deverá observar procedimento próprio e a legislação aplicável, quando sua natureza ou complexidade não estiver abrangida pelo objeto desta contratação.

3.10.3. A plataforma deverá permitir o cadastramento, armazenamento, versionamento, acompanhamento e controle dos documentos técnicos, mantendo histórico das alterações e registros das aprovações realizadas.

3.10.4. A utilização de documentos técnicos na execução das intervenções deverá observar a segregação de funções, de modo que o profissional ou empresa responsável pela elaboração de projeto, diagnóstico, memorial, orçamento ou documento técnico não execute ou fiscalize a respectiva intervenção quando houver risco de comprometimento da imparcialidade ou conflito de interesses.

3.10.5. A regra de segregação prevista neste item não afasta as competências da Administração quanto à aprovação dos documentos técnicos, autorização das demandas, emissão das Ordens de Serviço, fiscalização, medição, recebimento e liquidação das despesas.

3.11. Módulo de Manutenção Predial: A plataforma deverá disponibilizar módulo específico destinado ao gerenciamento das atividades de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial dos imóveis públicos municipais, permitindo o acompanhamento integral das intervenções realizadas.

3.12. Módulo de Gestão de Materiais: A plataforma deverá disponibilizar módulo destinado ao gerenciamento do fornecimento de materiais utilizados nas intervenções, contemplando o controle das solicitações, recebimentos, consumo, rastreabilidade e histórico dos materiais empregados. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de controle de estoque virtual e almoxarifado virtual, permitindo o registro da entrada, saída, utilização e baixa dos materiais vinculados às respectivas ordens de serviço, bem como a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da movimentação dos materiais.

3.13. Módulo Financeiro: A plataforma deverá permitir o gerenciamento dos pagamentos realizados pela Administração à contratada, bem como o acompanhamento dos pagamentos efetuados pela contratada aos integrantes da rede operacional, em tempo real, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e histórico das transações realizadas.

3.14. Governança da Solução: A plataforma tecnológica constitui ferramenta de apoio à gestão administrativa, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal todas as decisões relacionadas à autorização das demandas, classificação das solicitações, aprovação

dos orçamentos, emissão das ordens de serviço, fiscalização da execução, recebimento dos serviços, liquidação das despesas, aplicação de sanções e demais atos administrativos inerentes à execução contratual.

Compete à contratada disponibilizar a plataforma tecnológica, gerenciar a rede operacional e operacionalizar as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, vedada a prática de atos administrativos de competência exclusiva da Administração Municipal.

A operacionalização da solução pela contratada não implica delegação de competência administrativa, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração todos os atos decisórios relacionados à gestão contratual, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções.

3.15. Distribuição das demandas na Rede Operacional de Prestadores Vinculados à Contratada: a distribuição das demandas entre os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada deverá observar os critérios objetivos, transparentes, isonômicos e auditáveis estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles previstos no item 3.4.5 para os serviços cujos preços estejam referenciados na Tabela SINAPI, previamente parametrizados na plataforma, sendo vedada qualquer distribuição discricionária das demandas pela CONTRATADA ou pela Administração.

3.15.1. Para os serviços cujos preços estejam referenciados na Tabela SINAPI, a distribuição das demandas deverá observar, em ordem sucessiva, os critérios estabelecidos no item 3.4.5, quais sejam:
I – especialidade técnica exigida pela demanda;
II – regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do prestador;
III – capacidade operacional;
IV – localização;
V – disponibilidade para atendimento;
VI – rodízio entre os prestadores que permanecerem aptos após a aplicação dos critérios anteriores;
VII – prazo de execução.

3.15.2. Para os serviços, materiais ou soluções não abrangidos pela referência SINAPI, será aplicada a cotação competitiva prevista no item 3.4.6, observados os critérios e procedimentos estabelecidos naquele item e em seus subitens.

3.15.3. Nas hipóteses em que houver cotação competitiva, a escolha deverá observar o menor valor tecnicamente aceitável, considerando as especificações, condições, prazos e demais requisitos da demanda, sujeita à aprovação da Administração Municipal.

3.15.4. A plataforma deverá registrar e tornar auditável a aplicação dos critérios utilizados para cada demanda, mantendo trilha de auditoria acessível ao gestor, aos fiscais do contrato, à Unidade Central de Controle Interno e aos órgãos de controle externo.

3.15.5. Deverão permanecer registrados na plataforma, conforme aplicável, as convocações realizadas, os prestadores participantes, recusas, impedimentos, substituições, propostas apresentadas, documentos, justificativas, critérios aplicados, resultado da seleção e respectiva autorização administrativa.

3.15.6. A plataforma deverá impedir a seleção manual de prestador sem a correspondente justificativa e deverá manter registro eletrônico das distribuições realizadas, permitindo a rastreabilidade das convocações, recusas, impedimentos, substituições, cotações e demais ocorrências relacionadas ao atendimento das demandas.

3.15.7. A sistemática de distribuição das demandas observará os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente a impessoalidade, a igualdade, a transparência, a segregação de funções, o julgamento objetivo, a competitividade e a economicidade, bem como os objetivos estabelecidos no art. 11 e as práticas de gestão de riscos e controle preventivo previstas no art. 169 da mesma Lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução integrada composta por plataforma tecnológica e rede operacional de empresas, profissionais especializados e fornecedores para a execução material dos serviços e fornecimento de materiais, responsabilizando-se pela implantação, parametrização, configuração, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

4.2. A plataforma deverá permanecer disponível em ambiente web, permitindo o gerenciamento integral das demandas de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia, observadas as especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3. A gestão da plataforma, a administração dos perfis de acesso, o acompanhamento das operações realizadas e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pelos servidores designados pela CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento da solução.

4.3.1. Prova de Conceito (PoC): A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito (PoC), destinada à demonstração prática da solução ofertada e à verificação do atendimento integral das funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.1.1. A metodologia de avaliação da Prova de Conceito, constante do Anexo específico deste Termo de Referência, observará critérios de proporcionalidade e objetividade, distinguindo expressamente os requisitos essenciais, cujo não atendimento comprometa a execução do objeto e possa ensejar a desclassificação da licitante, daqueles de natureza acessória, parametrizável ou passível de implementação antes do início da execução contratual, cujo eventual não atendimento na demonstração não acarretará, por si só, a desclassificação.

4.3.1.2. A Prova de Conceito não tem por finalidade exigir identidade integral entre a solução já existente da licitante e todas as especificações deste Termo de Referência, mas aferir, de forma proporcional e objetiva, a capacidade da solução ofertada de atender às necessidades essenciais da contratação, observado roteiro de avaliação previamente divulgado, com registro dos testes realizados e motivação individualizada de eventual reprovação, conforme detalhado no Anexo próprio.

A metodologia de realização da Prova de Conceito, os critérios de avaliação, os procedimentos de demonstração e as hipóteses de aprovação ou reprovação encontram-se disciplinados no Anexo I deste Termo de Referência e no Edital.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo a racionalização do consumo de recursos, a redução da utilização de materiais impressos mediante processos eletrônicos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, sanitária e de saúde e segurança do trabalho aplicável.

4.4.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução do objeto, promovendo o uso racional de materiais, água, energia e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

4.4.3. A CONTRATADA será responsável por exigir que as empresas, profissionais especializados e fornecedores integrantes da rede operacional observem integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas, bem como adotem práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.4.4. Compete à CONTRATADA orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dessas obrigações pela rede operacional, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

4.4.5. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais, equipamentos e procedimentos que promovam maior eficiência energética, redução da geração de resíduos, reutilização e reciclagem de materiais, bem como soluções que contribuam para a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será admitida a **subcontratação parcial da execução material de serviços de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia, inclusive do fornecimento de materiais diretamente vinculados às respectivas intervenções**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. A subcontratação ficará restrita às parcelas materiais e operacionais cuja execução por terceiros seja compatível com a natureza do objeto, permanecendo sob responsabilidade direta da **CONTRATADA** a disponibilização, implantação, gestão, segurança, manutenção, suporte e operação da plataforma tecnológica, bem como a constituição, organização, gerenciamento e controle da rede de prestadores vinculados à contratada.

4.5.3. É vedada a subcontratação das atividades de gestão da plataforma tecnológica, gerenciamento da solução, administração da rede de prestadores vinculados à contratada, suporte técnico, segurança da informação, controle das Ordens de Serviço, gerenciamento dos fluxos de execução e demais atividades que constituam o núcleo essencial da contratação.

4.5.4. A execução material dos serviços e o fornecimento de materiais pelas empresas, profissionais especializados e fornecedores integrantes da rede operacional vinculada à contratada será considerada **subcontratação parcial da execução do objeto**, nos termos do art.

122 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando a modelagem operacional da contratação, sem afastar a incidência e a submissão às regras legais de subcontratação sobre as parcelas efetivamente executadas por terceiros, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade, regularidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes do contrato.

4.5.5. A subcontratação de prestadores pela CONTRATADA não estabelecerá vínculo contratual, trabalhista, previdenciário ou obrigacional direto entre esses prestadores e o Município, nem conferirá aos integrantes da rede direito de pagamento direto pela Administração.

4.5.6. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos prestadores vinculados à sua rede, contendo, conforme aplicável, sua identificação, especialidade, capacidade operacional, documentação de habilitação técnica e profissional, situação de regularidade e registros das intervenções realizadas.

4.5.7. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a regularidade da contratação dos prestadores utilizados na execução do objeto, bem como os pagamentos realizados a eles, mantendo os respectivos documentos vinculados às Ordens de Serviço correspondentes.

4.5.8. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta responsável pelos atos praticados pelos prestadores vinculados à sua rede e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.5.9. A CONTRATADA deverá observar, na composição de sua rede de prestadores, a compatibilidade entre as atividades efetivamente executadas e o objeto social, habilitação profissional, registros e demais requisitos legais exigíveis para cada serviço, inclusive aqueles relacionados ao exercício de atividades de engenharia ou outras profissões regulamentadas.

4.5.10. A CONTRATADA deverá assegurar que os documentos fiscais e demais documentos comprobatórios relativos às parcelas executadas pelos prestadores vinculados à rede sejam mantidos disponíveis para fiscalização e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA ao Município, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Será exigida da CONTRATADA garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento) do valor inicial do contrato**.

4.6.2. Para fins de referência e dimensionamento da garantia, considera-se o valor máximo estimado da contratação de **R$ 5.933.200,80 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos reais e oitenta centavos)**, resultante da composição de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** relativos à implantação da plataforma tecnológica, **R$ 5.366.546,19 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)** relativos à demanda anual estimada e **R$ 536.654,61 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** correspondentes à Taxa Administrativa de referência de 10% sobre a demanda anual estimada, considerando-se 0% (zero por cento) de desconto para fins de definição do teto máximo da contratação.

4.6.3. A composição do valor máximo estimado da contratação corresponde, portanto, à seguinte memória de cálculo:

R$ 30.000,00 + R$ 5.366.546,19 + R$ 536.654,61 = R$ 5.933.200,80

4.6.4. Aplicado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor anual máximo estimado de **R$ 5.933.200,80**, obtém-se o valor de **R$ 59.332,01 — cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo)**, que constitui o valor de referência da garantia para a presente contratação, observado, para sua constituição, o valor inicial efetivamente contratado.

4.6.5. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos na legislação, no edital e no contrato.

4.6.6. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.7. Nas demais modalidades de garantia, a prestação deverá observar o prazo estabelecido no edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

4.6.8. Justificativa do percentual da garantia: o percentual de 1% (um por cento) foi fixado pela Administração considerando as características e os riscos da contratação, especialmente:

I – a execução do objeto ocorrerá sob demanda, não havendo pagamento antecipado, uma vez que cada pagamento dependerá da correspondente autorização, execução, medição, recebimento e ateste dos serviços pela Administração;

II – permanecerão sob responsabilidade da Administração a autorização das demandas, a aprovação dos orçamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução, o recebimento dos serviços e a liquidação das despesas;

III – a estimativa anual de demanda não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, estando a execução condicionada às necessidades efetivamente identificadas, às autorizações emitidas, ao saldo contratual e à disponibilidade orçamentária;

IV – a Administração disporá de mecanismos de controle da execução contratual, inclusive medição, recebimento, ateste, glosa, aplicação de sanções e demais medidas previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência;

V – a contratação envolve rede operacional de prestadores vinculados à CONTRATADA, permanecendo sob responsabilidade desta a gestão da rede, o cumprimento das obrigações assumidas perante seus integrantes e os pagamentos correspondentes aos serviços executados e aos materiais fornecidos, sem estabelecimento de vínculo obrigacional ou financeiro direto entre os prestadores e o Município;

VI – a CONTRATADA deverá comprovar, quando exigido, os pagamentos efetuados aos integrantes da rede operacional, sem que essa comprovação constitua condição prévia à liquidação da despesa pela Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

VII – a fixação da garantia em 1% (um por cento), dentro do limite legal aplicável, busca proporcionar proteção patrimonial à Administração diante dos riscos identificados, preservando, simultaneamente, condições de competitividade na contratação, em observância aos princípios previstos no art. 5º e aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.9. A garantia deverá ser mantida durante a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável, devendo ser renovada ou complementada quando necessário em razão de alteração do valor contratual ou de sua vigência.

4.6.10. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas e pelos prejuízos causados à Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições Gerais da Execução: A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, parametrização, configuração, operação, manutenção, atualização e suporte da plataforma tecnológica, bem como o gerenciamento da rede operacional de empresas, profissionais especializados e fornecedores para a execução material dos serviços e o fornecimento dos materiais, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que integram a contratação.

A solução será executada de forma continuada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, abrangendo todas as etapas relacionadas à gestão das atividades de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia dos imóveis públicos municipais.

A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência, rastreabilidade, segregação de funções e controle administrativo, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal os atos decisórios relacionados à autorização das demandas, aprovação dos orçamentos, emissão das ordens de serviço, fiscalização, recebimento dos serviços e liquidação das despesas.

5.2. Formulação e Dimensionamento da Proposta

5.2.1. Para formulação da proposta, a licitante deverá considerar todas as condições, obrigações e custos necessários à execução integral da solução prevista neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização, operação, manutenção, hospedagem, licenciamento, suporte técnico e atualização da plataforma, treinamento dos usuários, constituição e gerenciamento da rede operacional e demais obrigações inerentes ao objeto.

5.2.2. O valor correspondente à implantação da plataforma tecnológica será fixado em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme estimativa estabelecida pela Administração, não integrando a disputa para fins de julgamento das propostas.

5.2.3. Constituirão componentes econômicos sujeitos à disputa:

I – **Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS**, expresso em percentual (%);
II – **Taxa Administrativa – TXADM**, expressa em percentual (%).

5.2.4. Os percentuais de DTS e TXADM serão considerados conjuntamente para fins de julgamento da proposta, mediante aplicação da metodologia e da fórmula estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

5.2.5. A estimativa da demanda potencial anual de serviços, no valor de**R$ 5.366.546,19 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**, possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao dimensionamento da solução e à aplicação

da metodologia de avaliação das propostas, não constituindo obrigação de contratação, consumo ou execução integral pela Administração.

5.2.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, logística, tecnologia, manutenção e atualização da plataforma, suporte técnico, treinamento, administração, lucro e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.7. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou omissão quanto às obrigações assumidas.

5.3. Implantação da Solução Tecnológica

5.3.1. A contratada deverá implantar a solução tecnológica em ambiente de produção, disponibilizando todas as funcionalidades, módulos, recursos e integrações previstos neste Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.**

5.3.2. A implantação compreenderá, no mínimo:

I – disponibilização do ambiente definitivo de produção;

II – parametrização da plataforma conforme as necessidades da Administração Municipal;

III – configuração dos perfis de acesso e níveis de permissão dos usuários;

IV – cadastramento inicial dos usuários indicados pela Administração;

V – cadastramento das unidades administrativas, imóveis públicos e demais informações necessárias ao início da operação;

VI – disponibilização dos módulos e funcionalidades contratadas;

VII – realização dos testes necessários ao pleno funcionamento da solução;

VIII – treinamento inicial dos usuários, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.3.3. A contratada deverá apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, cronograma detalhado de implantação da solução, contendo, no mínimo, as etapas previstas, responsáveis, prazos de execução, marcos de acompanhamento e critérios para aceite de cada fase pela Administração.

5.3.4. Durante a implantação, a contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário à configuração da plataforma, correção de inconsistências, ajustes operacionais e adequações indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

5.3.5. A solução somente será considerada implantada após o cumprimento integral das etapas previstas no cronograma, verificação da correta configuração, parametrização e operacionalização das funcionalidades já aprovadas na Prova de Conceito (PoC), bem como emissão do aceite formal pela Administração Municipal.

5.4. Local de Implantação da Plataforma e de Execução dos Serviços pela Rede Operacional de Prestadores Vinculados à Contratada

5.4.1. A implantação da plataforma tecnológica, o cadastramento inicial, a configuração da solução e o treinamento dos usuários indicados pela Administração Municipal serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Tramandaí ou em outro local previamente definido pela Administração, podendo ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme cronograma aprovado.

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realização da implantação, parametrização da solução, treinamento dos usuários, acompanhamento da entrada em operação da plataforma e suporte inicial à utilização do sistema.

5.4.3. Após a conclusão da implantação e emissão do aceite pela Administração Municipal, os serviços de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia serão executados pela rede operacional, sob demanda, conforme as necessidades identificadas e previamente autorizadas pela Administração, mediante registro na plataforma tecnológica e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.4.4. Os serviços serão executados nos imóveis públicos municipais indicados pela Administração, observadas as respectivas Ordens de Serviço emitidas por intermédio da plataforma tecnológica.

5.4.5. A execução das intervenções deverá ocorrer, preferencialmente, durante o horário de funcionamento das unidades administrativas, ressalvadas as situações de urgência, emergência ou outras hipóteses devidamente autorizadas pela Administração Municipal.

5.4.6. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades atendidas, garantindo a segurança dos servidores, usuários, patrimônio público e terceiros durante a execução dos serviços.

5.4.7. Sempre que a natureza da intervenção exigir, a contratada deverá providenciar a sinalização, isolamento das áreas de trabalho, equipamentos de proteção coletiva e individual e demais medidas necessárias ao cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

5.4.8. Todas as etapas da execução dos serviços deverão ser registradas na plataforma tecnológica, desde a abertura da demanda até o recebimento definitivo, permitindo o acompanhamento em tempo real pela Administração Municipal, pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

5.5. Operação da Plataforma Tecnológica

5.5.1. Após a implantação e emissão do aceite pela Administração Municipal, a plataforma tecnológica deverá permanecer integralmente disponível durante toda a vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento de todos os módulos, funcionalidades e recursos previstos neste Termo de Referência.

5.5.2. A operação da plataforma compreenderá, no mínimo:

I – gerenciamento dos usuários, perfis de acesso e permissões;

II – gerenciamento dos imóveis públicos, unidades administrativas e respectivos cadastros;

III – gerenciamento das solicitações de manutenção, ordens de serviço e intervenções;

IV – gerenciamento da rede operacional;

V – elaboração, análise, aprovação e acompanhamento dos orçamentos;

VI – controle das medições, cronogramas, registros fotográficos e documentos técnicos;

VII – gerenciamento financeiro das ordens de serviço, empenhos, notas fiscais e pagamentos;

VIII – emissão de relatórios operacionais, financeiros e gerenciais;

IX – registro, armazenamento e rastreabilidade de todas as operações realizadas pelos usuários.

5.5.3. A plataforma deverá permanecer atualizada, operacional e compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional para a Administração, as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e as atualizações necessárias ao seu adequado funcionamento.

5.5.4. Eventuais indisponibilidades programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal e, sempre que possível, realizadas em períodos que minimizem impactos à continuidade dos serviços.

5.5.5. A indisponibilidade da plataforma não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser adotadas as medidas necessárias para restabelecimento da operação no menor prazo possível.

5.6. Operação da Rede Operacional de Prestadores Vinculados à Contratada

5.6.1. A contratada será responsável pela formação, administração, manutenção, ampliação, atualização e gerenciamento da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, composta por empresas, profissionais especializados e fornecedores necessários à execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.6.2. A rede operacional de prestadores vinculados à contratada deverá permanecer permanentemente apta ao atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual, competindo à contratada promover seu gerenciamento, substituição, ampliação e atualização sempre que necessário à adequada execução do objeto.

5.6.3. Critérios para a Formação e Vinculação da Rede:

A contratada deverá realizar a seleção, verificação documental e vinculação dos prestadores de empresas, profissionais especializados e fornecedores mediante verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as características de cada atividade a ser executada.

Conforme a natureza dos serviços, poderão ser exigidos, entre outros:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando aplicável;

II – inscrição municipal ou estadual, quando exigida pela legislação;

III – alvarás, licenças ou autorizações necessárias ao exercício da atividade;

IV – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – emissão de documento fiscal correspondente aos serviços prestados ou materiais fornecidos;

VI – registro no CREA, CAU ou em outro conselho profissional competente, quando exigido pela natureza do serviço;

VII – indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando aplicável;

VIII – emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, sempre que exigido pela legislação profissional.

5.6.4. A distribuição das demandas entre os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada observará exclusivamente critérios objetivos, transparentes, isonômicos e auditáveis, previamente parametrizados na plataforma tecnológica, sendo vedada qualquer forma de distribuição discricionária, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e devidamente justificadas pela Administração.

5.6.5. Para fins de distribuição das demandas, a plataforma deverá considerar, **nos casos em que se aplicar a distribuição por critérios objetivos**, os seguintes elementos:

I – especialidade técnica compatível com a demanda;

II – regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do prestador;

III – capacidade operacional;

IV – localização geográfica;

V – disponibilidade para atendimento;

VI – rodízio entre os prestadores aptos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – prazo de execução;

VIII – eventual impedimento técnico ou administrativo registrado no sistema.

Parágrafo único. A distribuição das demandas observará as regras específicas estabelecidas no item 3.4 deste Termo de Referência, inclusive quanto à aplicação dos critérios de distribuição aos serviços com preços referenciados na Tabela SINAPI e à adoção de cotação competitiva para os serviços, materiais ou soluções não abrangidos pela referência SINAPI.

5.6.6. A plataforma deverá registrar eletronicamente todas as etapas relacionadas ao chamamento da rede operacional, incluindo convocações, aceites, recusas, impedimentos, substituições e demais ocorrências verificadas durante a execução contratual, assegurando a rastreabilidade integral das informações.

5.6.7. A contratada deverá assegurar que os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada mantenham, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para permanência na rede operacional de prestadores vinculados à contratada, promovendo a verificação periódica de sua regularidade e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

5.6.8. A contratada deverá assegurar que os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada possuam capacidade técnica e operacional compatível com os serviços para os quais forem designados.

5.6.9. Sempre que exigido pela legislação aplicável ou pela natureza da intervenção, a contratada deverá exigir que os serviços sejam executados sob responsabilidade de profissional legalmente

habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível.

5.6.10. A contratada deverá exigir que os integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada observem as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução dos serviços.

5.6.11. A contratada deverá acompanhar continuamente o desempenho dos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, promovendo avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, do cumprimento dos prazos e da observância das obrigações contratuais, mantendo os respectivos registros na plataforma.

5.6.12. A contratada deverá promover a suspensão ou o desvinculação/exclusão do prestador dos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada que deixarem de atender às condições exigidas para permanência na rede, apresentarem desempenho insatisfatório ou descumprirem as obrigações contratuais.

5.6.13. O gestor e o fiscal do contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanharão a manutenção das condições exigidas para permanência dos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, bem como a regularidade das etapas de execução da solução, podendo solicitar à contratada documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários ao exercício da fiscalização contratual.

5.6.14. A contratada deverá manter quantitativo de integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada compatível com a demanda estimada da contratação, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, vedada a interrupção da execução contratual por insuficiência de empresas, profissionais especializados ou fornecedores prestadores vinculados à contratada.

5.6.15. A gestão operacional da rede de prestadores vinculados à contratada constitui obrigação contratual da contratada e compreende a formação, vinculação, manutenção, atualização cadastral, acompanhamento e controle do cumprimento das obrigações, avaliação de desempenho, suspensão e desvinculação/exclusão do prestador dos integrantes da rede, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.16. A execução das atividades previstas neste item não implica delegação de competência administrativa à contratada, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal a autorização das demandas, aprovação dos orçamentos, emissão das ordens de serviço, fiscalização da execução contratual, recebimento dos serviços, liquidação das despesas, aplicação de sanções e demais atos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.17. A contratada responderá integralmente perante a Administração Municipal pelos atos praticados pelos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, fornecimento dos materiais, cumprimento dos prazos, observância das normas técnicas e atendimento das obrigações legais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

5.7. Execução das Demandas de Manutenção Predial

5.7.1. A execução das demandas de manutenção predial será realizada exclusivamente por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pela contratada, observando o fluxo operacional estabelecido neste Termo de Referência e os procedimentos definidos pela Administração Municipal.

5.7.2. As demandas serão iniciadas mediante solicitação registrada por servidor autorizado, contendo, sempre que possível, a identificação do imóvel, descrição da necessidade, localização da intervenção, registros fotográficos e demais informações necessárias à adequada caracterização dos serviços.

5.7.3. Após o registro da demanda, a plataforma deverá permitir sua classificação, análise e encaminhamento, observados os critérios administrativos definidos pela Administração Municipal.

5.7.4. A elaboração dos orçamentos observará, como referência, os custos constantes da Tabela SINAPI, o BDI aplicável, o Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS contratado e os demais parâmetros econômicos definidos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, a descrição dos serviços, quantitativos, composição dos custos, materiais, mão de obra, memória de cálculo, registros fotográficos, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à análise técnica e administrativa.

5.7.5. Nenhuma ordem de serviço poderá ser liberada para execução sem a prévia aprovação do orçamento pela Administração Municipal, observadas as competências dos servidores responsáveis.

5.7.6. Após a aprovação do orçamento, será emitida a respectiva Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias à execução da intervenção.

5.7.7. Durante a execução dos serviços, a plataforma deverá permitir o acompanhamento da intervenção, incluindo registros fotográficos, medições, registro ou diário de execução dos serviços, quando aplicável, cronograma de execução e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

5.7.8. Concluída a execução, os serviços serão submetidos à fiscalização da Administração Municipal para fins de recebimento, medição, liquidação da despesa e demais providências administrativas cabíveis.

5.7.9. Todas as etapas da execução deverão permanecer registradas eletronicamente na plataforma, garantindo a rastreabilidade integral das informações e a geração dos relatórios necessários à fiscalização, auditoria e controle da execução contratual.

5.7.10. Dos Prazos Prioritários para Atendimento de Demandas Emergenciais: As demandas classificadas pela fiscalização da Administração Municipal como emergenciais, que coloquem em risco a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio público ou a continuidade dos serviços essenciais à população de Tramandaí/RS, observarão prazos prioritários de atendimento, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço na plataforma tecnológica:

I — Prazo de Mobilização Inicial (SLA de resposta): O prestador da rede operacional designado deverá iniciar a mobilização e comparecer ao local da ocorrência no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para fins de diagnóstico e adoção das medidas de contenção do sinistro;

II — Metodologia de Formação de Preços: As demandas emergenciais observarão rigorosamente a mesma metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência (composição SINAPI, aplicação do BDI regulamentar ordinário de 25% ou BDI reduzido de 15% quando aplicável, incidência linear do desconto DTS e posterior aplicação da Taxa Administrativa), sendo vedada à Contratada ou à rede de prestadores vinculados a cobrança de quaisquer taxas de urgência, acréscimos extraordinários ou sobretaxas além dos percentuais regularmente contratados.

5.8. Formação dos Orçamentos das Demandas durante a Execução Contratual

5.8.1. Os orçamentos elaborados pela **rede de prestadores vinculados à contratada** deverão ser processados exclusivamente por intermédio da plataforma tecnológica, observando os critérios técnicos, econômicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.2. Para composição dos custos dos serviços comuns, deverá ser utilizada como referência obrigatória a Tabela SINAPI desonerada, vigente na data da elaboração do orçamento, acrescida do BDI aplicável ordinário de 25% (vinte e cinco por cento), conforme critérios e parâmetros definidos pela Administração.

5.8.3. Sobre os valores resultantes das composições de custos elaboradas com base na Tabela SINAPI, acrescidos do BDI aplicável de 25%, será aplicado o percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS estabelecido no contrato.

5.8.4. Na inexistência de composição correspondente na Tabela SINAPI, poderão ser utilizados, sucessivamente:

I – composições constantes da Tabela SICRO;

II – outros sistemas oficiais de referência de custos adotados pela Administração Pública;

III – pesquisa de mercado por meio de cotação competitiva interna, devidamente justificativa e aprovada pela Administração.

5.8.4.1. Nas hipóteses de utilização do inciso III (pesquisa de mercado para itens fora da Tabela SINAPI), a formação do preço referencial observará obrigatoriamente a aplicação do BDI Reduzido/Diferenciado de 15% (quinze por cento) sobre o menor valor global tecnicamente aceitável obtido nas cotações internas, incidindo sobre o montante resultante, de forma linear e sucessiva, o percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI (DTS) contratado, de modo a preservar a equivalência econômica da proposta vencedora e afastar o risco de sobrepreço.

O BDI Reduzido/Diferenciado de 15% (quinze por cento) constitui tratamento específico para itens que não comportem a aplicação do BDI ordinário de 25% (vinte e cinco por cento), sendo aplicado uma única vez, conforme o enquadramento da demanda, vedada a cumulação de BDI.

5.8.5. Todos os orçamentos deverão conter, no mínimo:

I – identificação da demanda;

II – descrição detalhada dos serviços;

III – quantitativos;

IV – unidades de medida;

V – composição dos custos;

VI – materiais empregados;

VII – mão de obra;

VIII – equipamentos utilizados, quando aplicável;

IX – memória de cálculo e indicação expressa da dotação orçamentária;

X – registros fotográficos, quando necessários;

XI – prazo estimado de execução.

5.8.6. Nenhum orçamento poderá ser executado sem análise e aprovação prévia da Administração Municipal.

5.8.7. A plataforma deverá manter registro eletrônico de todas as versões dos orçamentos, revisões, cotações de mercado efetuadas, aprovações, rejeições e alterações realizadas, garantindo a rastreabilidade e a auditabilidade integral das informações pelos órgãos de controle.

5.8.8. A aplicação da Taxa Administrativa (TXADM) observará os critérios definidos neste Termo de Referência, incidindo de forma subsequente sobre o valor líquido resultante de cada orçamento, após processadas todas as deduções e descontos previstos na metodologia de cálculo adotada pela Administração.

5.9. Qualidade dos Materiais e dos Serviços

5.9.1. Os materiais empregados e os serviços executados pela rede operacional deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a finalidade da intervenção, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos que integrarem cada demanda.

5.9.2. A contratada será responsável por assegurar que os materiais fornecidos e os serviços executados pela rede operacional atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, promovendo a substituição, correção ou refazimento, às suas expensas, daqueles que apresentarem vícios, defeitos, inadequações ou desconformidade com as especificações técnicas.

5.9.3. A fiscalização da Administração poderá rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.9.4. Os serviços que demandarem responsabilidade técnica deverão ser executados sob supervisão de profissional legalmente habilitado, observadas as exigências legais quanto à emissão de ART, RRT ou documento equivalente, quando cabível.

5.10. Suporte Técnico da Plataforma

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinado ao atendimento das demandas relacionadas à utilização da plataforma, correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, manutenção, atualização e demais necessidades operacionais da solução.

5.10.2. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados, por meio de canais de atendimento disponibilizados pela contratada, em dias úteis e durante o horário de expediente

da Administração Municipal, sem prejuízo do atendimento de situações emergenciais que comprometam o funcionamento da plataforma.

5.10.3. Compete à contratada realizar, sem custos adicionais para a Administração:

I – manutenção preventiva;

II – manutenção corretiva;

III – manutenção evolutiva;

IV – atualização da plataforma;

V – correção de falhas;

VI – adequações decorrentes de alterações legais que impactem a solução tecnológica;

VII – demais intervenções necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

5.10.4. A contratada deverá manter registro dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação da ocorrência, data, horário, providências adotadas e solução implementada, disponibilizando essas informações à Administração sempre que solicitado.

5.10.5. As interrupções programadas para atualização ou manutenção da plataforma deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, sendo executadas, preferencialmente, em horários que minimizem impactos à operação.

5.11. Treinamento dos Usuários

5.11.1. A contratada deverá promover treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração Municipal, contemplando todas as funcionalidades necessárias à adequada utilização da plataforma tecnológica.

5.11.2. O treinamento deverá abranger, no mínimo:

I – utilização dos módulos da plataforma;

II – abertura e acompanhamento das demandas;

III – elaboração e aprovação de orçamentos;

IV – emissão e acompanhamento de ordens de serviço;

V – utilização dos relatórios gerenciais;

VI – utilização das funcionalidades destinadas à fiscalização da execução contratual.

5.11.3. Sempre que houver atualização relevante da plataforma ou ingresso de novos usuários indicados pela Administração, a contratada deverá disponibilizar treinamento complementar, sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual.

5.11.4. A contratada deverá disponibilizar manual do usuário, material de apoio e orientações técnicas atualizadas para utilização da plataforma.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato, fiscal do contrato, fiscal técnico de engenharia e fiscal técnico de tecnologia da informação, formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e neste Termo de Referência.

6.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma permanente durante toda a vigência do contrato, compreendendo o acompanhamento da implantação e operação da plataforma tecnológica, da gestão da rede operacional, da execução dos serviços de manutenção predial, do cumprimento das obrigações contratuais, da qualidade dos serviços prestados e dos resultados obtidos.

6.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma integrada, observadas as competências específicas de cada agente designado, cabendo ao gestor do contrato a coordenação administrativa da execução contratual, ao fiscal do contrato o acompanhamento administrativo da execução, ao fiscal técnico de engenharia a fiscalização técnica dos serviços de engenharia e ao fiscal técnico de tecnologia da informação a fiscalização técnica da plataforma tecnológica.

6.1.4. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela implantação e operação da plataforma tecnológica, pela gestão operacional da rede operacional e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive quanto aos serviços executados pelos integrantes da rede operacional.

6.1.5. A fiscalização exercida pela Administração Municipal terá caráter preventivo, corretivo e orientativo, podendo ser realizada mediante inspeções, diligências, análise documental, acompanhamento da plataforma tecnológica, verificação das ordens de serviço, conferência dos registros eletrônicos, visitas técnicas aos locais de execução e demais mecanismos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.1.6. A atuação dos agentes de gestão e fiscalização compreenderá, ainda, o acompanhamento da regularidade da gestão da rede operacional pela contratada, verificando o cumprimento dos critérios de formação e vinculação, manutenção cadastral, distribuição objetiva das demandas e observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela administração operacional da referida rede.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

6.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promovendo o acompanhamento geral do contrato e adotando as medidas administrativas necessárias ao seu adequado cumprimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e neste Termo de Referência.

6.2.2. São atribuições do gestor do contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

II – supervisionar a atuação dos fiscais do contrato, analisando os registros, relatórios, pareceres e informações produzidos durante a fiscalização;

III – acompanhar o desempenho da solução tecnológica e da gestão da rede operacional, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – deliberar sobre solicitações de alteração contratual, reajustes, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências que dependam de manifestação administrativa;

V – comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções, rescisão contratual ou adoção de outras medidas administrativas;

VI – acompanhar o cumprimento dos indicadores de desempenho, quando previstos;

VII – praticar os demais atos administrativos necessários à adequada gestão do contrato, observadas as competências da autoridade competente.

6.2.3. O gestor do contrato poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, documentos, informações, relatórios gerenciais, registros da plataforma tecnológica e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.2.4. A atuação do gestor do contrato não substitui nem afasta as atribuições dos fiscais designados, permanecendo cada agente responsável pelas competências específicas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

6.3.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução administrativa do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e deste Termo de Referência.

6.3.2. São atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – acompanhar os prazos contratuais, a emissão das ordens de serviço, medições, recebimentos, documentos fiscais e demais atos relacionados à execução administrativa do contrato;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, comunicando ao gestor eventuais irregularidades;

IV – solicitar à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

V – registrar todas as ocorrências administrativas verificadas durante a execução do contrato, propondo ao gestor a adoção das medidas cabíveis;

VI – acompanhar a regularidade da documentação apresentada para fins de medição, liquidação e pagamento;

VII – subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à adoção de medidas administrativas, aplicação de penalidades, alterações contratuais e demais providências decorrentes da execução do contrato;

VIII – acompanhar a manutenção das condições exigidas para permanência dos integrantes da rede operacional, verificando a regularidade da documentação exigida neste Termo de Referência e solicitando à contratada sua atualização sempre que necessário;

IX – verificar, por amostragem ou sempre que entender necessário, a documentação dos integrantes da rede operacional, comunicando ao gestor do contrato as irregularidades eventualmente constatadas.

6.3.3. A atuação do fiscal do contrato será complementar à atuação dos fiscais técnicos designados para acompanhamento da plataforma tecnológica e da execução dos serviços de engenharia, observadas as competências específicas de cada agente.

6.4. Atribuições do Fiscal Técnico de Engenharia

6.4.1. Compete ao fiscal técnico de engenharia acompanhar a execução técnica dos serviços de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia executados pela rede operacional, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas, normas de segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.2. São atribuições do fiscal técnico de engenharia:

I – acompanhar a execução dos serviços nos imóveis públicos municipais;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

IIII – verificar a correta utilização da Tabela SINAPI, do BDI aplicável, do Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS estabelecido no contrato, dos demais referenciais de custos e da metodologia de composição dos orçamentos adotada pela Administração;

IV – acompanhar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

V – verificar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, quando exigidos pela natureza da intervenção;

VI – acompanhar medições, registros fotográficos, cronogramas físicos e demais documentos técnicos produzidos durante a execução dos serviços;

VII – registrar ocorrências técnicas e comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato quaisquer irregularidades verificadas;

VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas sempre que solicitados pela Administração.

6.5. Atribuições do Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação

6.5.1. Compete ao fiscal técnico de tecnologia da informação acompanhar a execução técnica da plataforma tecnológica disponibilizada pela contratada, verificando o atendimento aos requisitos funcionais, operacionais, tecnológicos, de desempenho e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.2. São atribuições do fiscal técnico de tecnologia da informação:

I – acompanhar a disponibilidade, estabilidade e desempenho da plataforma tecnológica;

II – verificar o funcionamento das funcionalidades contratadas e sua aderência aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

III – acompanhar os mecanismos de segurança da informação, controle de acessos, integridade dos dados, registros de auditoria, logs e rastreabilidade das operações;

IV – acompanhar a execução dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico, backup e recuperação das informações;

V – verificar o adequado funcionamento das integrações da plataforma com outros sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando existentes;

VI – registrar ocorrências técnicas relacionadas à plataforma tecnológica e comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato eventuais falhas, indisponibilidades ou inconsistências verificadas;

VII – emitir pareceres técnicos destinados a subsidiar a gestão e a fiscalização contratual.

6.6. Comunicação e Registro das Ocorrências

6.6.1. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pela contratada, assegurando o registro, a rastreabilidade e a integridade das informações.

6.6.2. Sempre que a natureza da ocorrência não permitir sua formalização por meio da plataforma tecnológica, as comunicações poderão ser realizadas por outros meios oficiais adotados pela Administração Municipal, devendo ser posteriormente registradas na plataforma, sempre que possível.

6.6.3. A contratada deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo solicitações, comunicações, notificações, intercorrências, paralisações, suspensões, correções, manifestações técnicas e demais eventos relevantes para o acompanhamento do contrato.

6.6.4. O gestor do contrato, o fiscal do contrato e os fiscais técnicos poderão registrar ocorrências, recomendações, determinações e demais apontamentos relacionados à execução contratual, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para saneamento das irregularidades eventualmente constatadas.

6.6.5. Toda ocorrência que possa comprometer a execução do objeto deverá ser comunicada imediatamente pela contratada ao gestor do contrato e aos fiscais competentes, acompanhada das informações necessárias à avaliação dos impactos e das medidas corretivas adotadas ou propostas.

6.6.6. Os registros efetuados na plataforma tecnológica integrarão o histórico da execução contratual e poderão ser utilizados para fins de fiscalização, medição, recebimento dos serviços, auditoria, aplicação de penalidades, controle interno e controle externo.

6.7. Preposto da Contratada

6.7.1. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução contratual, atuando como interlocutor junto à Administração Municipal.

6.7.2. O preposto deverá possuir conhecimento técnico e poderes suficientes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações, solicitar providências internas e adotar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.3. A designação do preposto deverá ser comunicada à Administração antes do início da execução contratual, contendo sua identificação, contatos telefônicos, endereço eletrônico e demais informações necessárias ao adequado relacionamento entre as partes.

6.7.4. A substituição do preposto deverá ser comunicada previamente à Administração Municipal, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

6.7.5. A atuação do preposto não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratual.

6.8. Suspensão, Paralisação e Retomada da Execução Contratual

6.8.1. A execução contratual poderá ser suspensa, paralisada ou retomada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente e formalização por meio de ato administrativo próprio.

6.8.2. Sempre que ocorrer situação capaz de comprometer a continuidade da execução do objeto, a contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, apresentando as justificativas, os impactos previstos e as medidas adotadas para mitigação dos efeitos da ocorrência.

6.8.3. Determinada a suspensão ou paralisação da execução contratual, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação dos serviços já executados, da integridade das informações registradas na plataforma tecnológica, da documentação produzida e da continuidade das atividades essenciais.

6.8.4. Encerrados os motivos que ensejaram a suspensão ou paralisação, a retomada da execução ocorrerá mediante autorização da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no respectivo ato administrativo.

6.8.5. As ocorrências de suspensão, paralisação e retomada da execução contratual deverão permanecer registradas na plataforma tecnológica e integrar o histórico da execução do contrato.

6.9. Indicadores de Desempenho da Execução Contratual

6.9.1. A Administração Municipal acompanhará a execução contratual por meio de indicadores de desempenho destinados a avaliar a qualidade dos serviços prestados, a eficiência da plataforma

tecnológica, a atuação da rede operacional e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.2. O acompanhamento da execução contratual observará, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

I – disponibilidade e estabilidade da plataforma tecnológica;

II – tempo de resposta para atendimento das demandas registradas na plataforma;

III – prazo para elaboração e apresentação dos orçamentos;

IV – prazo para início da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;

V – prazo para conclusão dos serviços, conforme cronograma aprovado;

VI – conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e normas aplicáveis;

VII – regularidade da documentação dos integrantes da rede operacional;

VIII – manutenção das condições de funcionamento da rede operacional durante toda a execução contratual;

IX – cumprimento dos critérios objetivos de distribuição das demandas entre os integrantes da rede operacional;

X – disponibilidade e integridade das informações registradas na plataforma tecnológica;

XI – atendimento às determinações expedidas pela Administração Municipal no âmbito da gestão e fiscalização do contrato;

XII – índice de ocorrências, inconformidades, retrabalhos e glosas verificadas durante a execução contratual.

6.9.3. O gestor do contrato, o fiscal do contrato e os fiscais técnicos acompanharão os indicadores de desempenho no âmbito de suas respectivas competências, utilizando-os como instrumento de apoio à fiscalização, à avaliação da execução contratual e à adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.9.4. A contratada deverá disponibilizar, por meio da plataforma tecnológica, relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento dos indicadores de desempenho, assegurando a rastreabilidade das informações e o acesso aos registros necessários ao exercício da fiscalização.

6.9.5. Os indicadores de desempenho servirão de subsídio para a avaliação da execução contratual, para a adoção de medidas corretivas, para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para a aplicação de glosas e sanções administrativas, quando cabíveis, e para o aperfeiçoamento da gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Regras Gerais de Medição, Recebimento e Pagamento

7.1.1. A medição, o recebimento e o pagamento observarão a natureza de cada parcela da contratação, distinguindo-se, para fins de fiscalização e ateste:

I – a implantação da plataforma tecnológica, compreendendo a parametrização, configuração, treinamento dos usuários, testes e disponibilização da solução para operação;

II – os serviços de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia executados pela rede operacional, mediante prévia autorização da Administração e emissão de Ordem de Serviço;

III – a remuneração da contratada pelo gerenciamento da solução, mediante aplicação da Taxa Administrativa – TXADM, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.1.2. A medição e o recebimento de cada parcela observarão as competências específicas dos agentes de fiscalização definidos no item 6 deste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação a verificação dos aspectos relacionados à plataforma tecnológica e ao Fiscal Técnico de Engenharia a medição e o ateste técnico dos serviços executados pela rede operacional.

7.1.3. O Fiscal do Contrato realizará o acompanhamento administrativo da execução e o Gestor do Contrato exercerá a coordenação geral, observadas as respectivas atribuições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia comprovação da execução da parcela correspondente, sua medição, quando aplicável, e o respectivo recebimento e ateste pela fiscalização competente.

7.1.5. A utilização da plataforma tecnológica para registro, acompanhamento, medição e comprovação das demandas não transfere à contratada qualquer competência de medição, ateste, recebimento ou liquidação da despesa, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade exclusiva dos agentes designados pela Administração.

7.1.6. Todos os pagamentos decorrentes do contrato serão realizados exclusivamente em favor da contratada, inexistindo relação contratual ou financeira direta entre a Administração Municipal e os integrantes da rede operacional, competindo à contratada efetuar os pagamentos devidos aos prestadores integrantes de sua rede.

7.1.7. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização competente realizará a avaliação da parcela executada, conforme sua natureza, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrando as ocorrências verificadas em relatório próprio.

7.1.8. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado ou, quando houver mais de um documento necessário ao recebimento da parcela, com a emissão do último.

7.1.9. Nenhum prazo para recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada.

7.1.10. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.2. Medição e Recebimento da Implantação da Plataforma Tecnológica

7.2.1. A implantação da plataforma tecnológica será objeto de medição e recebimento específicos, de forma independente dos serviços executados pela rede operacional.

7.2.2. Para fins de recebimento da implantação, deverão estar concluídas as etapas de parametrização, configuração inicial, cadastramento das informações necessárias, treinamento dos usuários, realização dos testes de funcionamento e disponibilização da plataforma em condições de plena operação, bem como deverão ser entregues os manuais, a documentação técnica e os demais elementos exigidos neste Termo de Referência.

7.2.3. Concluída a implantação, a contratada comunicará formalmente à Administração, cabendo ao Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação verificar o atendimento dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho, disponibilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.4. Verificada a conformidade da implantação, o Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação emitirá o respectivo termo técnico de conformidade para fins de recebimento provisório, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5. Identificadas falhas, inconformidades ou funcionalidades em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias, ficando suspenso o recebimento da parcela correspondente até a completa regularização das pendências.

7.2.6. O recebimento provisório relativo à implantação, às funcionalidades, ao desempenho e à disponibilidade da plataforma tecnológica compete ao Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação, que emitirá termo técnico de conformidade distinto daquele relativo aos serviços físicos executados pela rede operacional, sem prejuízo do acompanhamento administrativo pelo Fiscal do Contrato e da coordenação geral pelo Gestor do Contrato.

7.2.7. O recebimento definitivo da implantação observará o procedimento estabelecido no item 7.5 deste Termo de Referência, após a verificação do atendimento integral das condições exigidas pela Administração.

7.2.8. O pagamento correspondente à implantação da plataforma tecnológica, no valor fixado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será realizado uma única vez, somente após o recebimento definitivo da implantação, a emissão da respectiva Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Medição e Recebimento dos Serviços Executados pela Rede Operacional

7.3.1. Os serviços de manutenção predial, conservação, adequação, reparos e pequenos serviços de engenharia executados pela rede operacional serão medidos individualmente, por Ordem de

Serviço, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e previamente autorizados pela Administração.

7.3.2. Somente serão passíveis de medição os serviços executados mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração, acompanhada do respectivo orçamento aprovado e dos demais registros exigidos neste Termo de Referência.

7.3.3. A medição será realizada pelo Fiscal Técnico de Engenharia, mediante verificação da efetiva execução dos serviços, dos quantitativos realizados, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais empregados e da conformidade com o orçamento previamente aprovado, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos aplicáveis.

7.3.4. Para fins de medição, deverão ser apresentados e mantidos registrados na plataforma tecnológica, conforme aplicável:

I – Ordem de Serviço;

II – orçamento previamente aprovado pela Administração;

III – memória de cálculo;

IV – registros fotográficos anteriores, durante e posteriores à execução;

V – medições e quantitativos efetivamente executados;

VI – ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível;

VII – registro ou diário de execução dos serviços, quando aplicável;

VIII – demais documentos técnicos e comprobatórios exigidos pela fiscalização.

7.3.5. O valor da medição de cada demanda será apurado com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se os preços referenciais da Tabela SINAPI desonerada vigente na data da elaboração do orçamento, acrescidos do BDI aplicável e submetidos ao percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS estabelecido no contrato, conforme metodologia prevista neste Termo de Referência.

7.3.6. Para serviços ou insumos não contemplados na Tabela SINAPI, serão utilizados os demais referenciais oficiais e, subsidiariamente, os critérios de pesquisa de preços previstos neste Termo de Referência, desde que previamente analisados e aprovados pela Administração.

7.3.7. A contratada e os integrantes da rede operacional não poderão alterar quantitativos, especificações, composições de custos ou valores previamente aprovados sem autorização expressa da Administração, devendo eventual necessidade de alteração ser submetida previamente à fiscalização competente.

7.3.8. Concluída a execução da Ordem de Serviço, o Fiscal Técnico de Engenharia realizará o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificar o atendimento das exigências técnicas e a correspondência entre os serviços autorizados, executados e medidos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.9. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, execução em desacordo com as especificações ou utilização inadequada de materiais serão rejeitados, no todo ou em parte,

devendo a contratada providenciar sua correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

7.3.10. Enquanto não forem sanadas as inconformidades identificadas pela fiscalização, a parcela correspondente não será atestada para fins de liquidação e pagamento.

7.3.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados e da documentação correspondente, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão competente.

7.3.12. A medição, o ateste e o recebimento dos serviços executados pela rede operacional constituem atribuições da Administração Municipal, vedada sua delegação à contratada ou aos integrantes da rede operacional.

7.4. Remuneração da Contratada e Aplicação da Taxa Administrativa – TXADM

7.4.1. A remuneração da contratada pelo gerenciamento da solução ocorrerá mediante aplicação da Taxa Administrativa – TXADM, correspondente ao percentual estabelecido no contrato, observada a metodologia prevista neste Termo de Referência.

7.4.2. A TXADM constitui a remuneração da contratada pelas atividades de disponibilização, operação e manutenção da plataforma tecnológica, gerenciamento e manutenção da rede operacional, suporte técnico, hospedagem, atualizações, gestão operacional das demandas e demais obrigações inerentes à solução contratada, ressalvado o valor específico devido pela implantação inicial da plataforma tecnológica.

7.4.3. Para cada demanda concluída, medida e aprovada pela Administração, será inicialmente apurado o valor dos serviços efetivamente executados, tomando-se por base os custos referenciais da Tabela SINAPI desonerada, acrescidos do BDI aplicável, sobre cujo resultado incidirá o Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS, correspondente ao percentual de desconto estabelecido no contrato.

7.4.4. Sobre o valor resultante após a aplicação do DTS será aplicada a Taxa Administrativa – TXADM, correspondente ao percentual estabelecido no contrato, destinada à remuneração da contratada pelo gerenciamento da solução.

7.4.5. Sistemática de Apuração do Valor da Demanda

7.4.5.1. Para fins de clareza, transparência e rastreabilidade da metodologia de remuneração, a apuração do valor correspondente a cada demanda observará a seguinte sequência:

SINAPI + BDI aplicável → aplicação do DTS (%) → valor líquido dos serviços → aplicação da TXADM (%) → valor total devido à contratada.

Em termos sintéticos:

Valor SINAPI + BDI – DTS (%) + TXADM (%) = Valor Total da Demanda

A aplicação dos percentuais deverá observar as respectivas bases de cálculo definidas neste Termo de Referência.

7.4.5.2. Exemplo meramente ilustrativo: considerando uma demanda cujo valor apurado com base na Tabela SINAPI acrescida do BDI aplicável corresponda a R$ 10.000,00, um DTS de 20% e uma TXADM de 5%, a apuração ocorrerá da seguinte forma:

a) SINAPI + BDI: R$ 10.000,00;

b) aplicação do DTS de 20%: R$ 10.000,00 – R$ 2.000,00 = R$ 8.000,00;

c) aplicação da TXADM de 5% sobre R$ 8.000,00 = R$ 400,00;

d) valor total da demanda devido à contratada = R$ 8.400,00**.**

7.4.5.3. O exemplo possui caráter exclusivamente ilustrativo, não vinculando a Administração ou os licitantes quanto aos percentuais que resultarão do procedimento licitatório.

7.4.6. O valor total devido à contratada relativamente às demandas executadas no período corresponderá à soma dos valores dos serviços efetivamente executados pela rede operacional, medidos, atestados e recebidos pela Administração, acrescidos dos respectivos valores correspondentes à aplicação da TXADM.

7.4.7. A contratada será a única responsável perante a Administração pelo faturamento dos valores decorrentes da execução contratual, não sendo admitida a emissão de Nota Fiscal pelos integrantes da rede operacional diretamente em favor do Município, considerando inexistir relação contratual entre estes e a Administração Municipal.

7.4.8. Todos os pagamentos da Administração serão realizados exclusivamente em favor da contratada, competindo-lhe efetuar, sob sua responsabilidade, os pagamentos devidos aos integrantes da rede operacional, inexistindo vínculo contratual ou financeiro direto entre estes e o Município.

7.4.9. A contratada deverá manter, na plataforma tecnológica, registros individualizados, íntegros e auditáveis que permitam identificar, para cada Ordem de Serviço:

I – o prestador cadastrado responsável pela execução;

II – o valor do orçamento aprovado;

III – o valor efetivamente medido e atestado;

IV – o BDI aplicado;

V – o percentual de DTS aplicado;

VI – o percentual e o valor correspondente à TXADM;

VII – o valor devido ao integrante da rede operacional; e

VIII – a comprovação do respectivo pagamento.

7.4.10. A aplicação da TXADM ficará condicionada à efetiva execução, medição, ateste e recebimento dos serviços correspondentes, não sendo devida sobre demandas não executadas, canceladas, rejeitadas ou não atestadas pela Administração.

7.4.11. Do BDI Reduzido/Diferenciado para Aquisições de Alta Materialidade:

Para serviços, materiais ou fornecimentos de equipamentos que não constem das tabelas de referência oficiais (SINAPI/SICRO), cujo valor de aquisição autônoma seja de expressivo valor econômico na demanda, aplicar-se-á, de forma obrigatória, o **BDI Reduzido/Diferenciado fixado em 15% (quinze por cento)**.

7.4.11.1. Justificativa Técnica do BDI Diferenciado:

A aplicação do BDI diferenciado atende às diretrizes do **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**. Nas aquisições autônomas de materiais e equipamentos de relevância financeira fora das tabelas de referência, a Contratada atua primordialmente como gerenciadora do fluxo de fornecimento através da plataforma tecnológica. Como tais itens não demandam esforço direto de engenharia executiva complexa pela estrutura central da Contratada, a incidência do BDI ordinário de serviços (25%) configuraria sobreposição de margens (BDI de execução vs. Taxa Administrativa). O percentual reduzido de 15% é econômico, cobre os custos tributários e o lucro operacional, sem onerar indevidamente a Administração Pública.

7.4.11.2. Sequência de Apuração para Itens com BDI Reduzido: Para as ordens de serviço que se enquadrem nesta hipótese, a apuração do valor total observará a seguinte ordem matemática:

Valor de Mercado do Insumo (Pesquisa/Cotação) + BDI Reduzido (15%) → Aplicação do DTS contratado → Valor Líquido do Insumo → Aplicação da TXADM contratada = Valor Total da Parcela.

7.4.11.3. Do Fluxo de Caixa e Prazo de Repasse Saneado à Rede: Conforme estabelecido na modelagem de subcontratação parcial deste objeto, a Contratada efetuará o pagamento ao prestador vinculado integrante de sua rede operacional pelo valor líquido a ele devido, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do efetivo recebimento do pagamento realizado pela Administração Municipal de Tramandaí/RS, sendo a posterior comprovação do repasse na plataforma tratada como obrigação contratual subsequente que não condiciona a liquidação da despesa.

7.5. Recebimento Definitivo

7.5.1. O objeto, conforme a natureza da parcela executada, será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do respectivo recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade da execução e atendimento das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo detalhado.

7.5.2. Para fins do recebimento definitivo, serão analisados os relatórios, termos técnicos e demais documentos apresentados pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes e solicitada à contratada, por escrito, a adoção das providências necessárias.

7.5.3. Constatada a regularidade da execução e da documentação correspondente, será emitido termo detalhado de recebimento definitivo da parcela.

7.5.4. Concluído o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor efetivamente aprovado pela Administração.

7.5.5. A documentação pertinente será encaminhada ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.5.6. A emissão da Nota Fiscal ocorrerá exclusivamente após a conclusão do recebimento definitivo pela Administração.

7.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade da plataforma tecnológica e dos serviços executados pela rede operacional, nem afasta as responsabilidades técnicas, profissionais, civis e demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

7.6. Liquidação da Despesa

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período quando necessário. **Concluída a liquidação, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente pela contratada, não sendo admitida a emissão de documentos fiscais diretamente pelos integrantes da rede operacional em favor da Administração Municipal, considerando inexistir relação contratual entre estes e o Município.

7.6.2.1. Considerando que todos os pagamentos decorrentes da contratação serão realizados exclusivamente em favor da CONTRATADA e que a emissão da Nota Fiscal perante a Administração Municipal será de sua exclusiva responsabilidade, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal compatível com o objeto efetivamente executado e com suas atividades econômicas regularmente cadastradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, abrangendo os componentes tecnológico e de manutenção, conservação, reparação e pequenos serviços de engenharia previstos neste Termo de Referência.

7.6.2.2. A Nota Fiscal deverá discriminar, quando aplicável, os valores correspondentes à implantação e à operação da plataforma tecnológica, bem como os valores relativos aos serviços executados pela rede operacional, observada a metodologia de medição, apuração e pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

7.6.2.3. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA não afasta sua responsabilidade pela regularidade fiscal e tributária dos serviços faturados, nem a responsabilidade pela

documentação e pelos pagamentos devidos aos integrantes da rede operacional, nos termos deste Termo de Referência.

7.6.3. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser verificados, no mínimo:

I – a regularidade e os dados da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

II – a data de emissão;

III – a identificação do contrato e da Administração;

IV – o período ou a parcela correspondente à execução;

V – o valor efetivamente devido e previamente atestado;

VI – as retenções tributárias cabíveis;VII – a ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível;

VIII – os termos de recebimento e os atestes emitidos pela fiscalização competente; e

IX – os demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.6.4. Nos pagamentos relativos às demandas executadas pela rede operacional, a liquidação deverá considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos pela Administração, observando-se a correta aplicação do **BDI, do percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS e da Taxa Administrativa – TXADM**, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

7.6.5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos valores, ausência de documentação exigida ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover o saneamento da pendência, ficando suspenso o procedimento até a respectiva regularização.

7.6.6. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal emitida pela contratada deverá estar acompanhada da Ordem de Serviço autorizada, da medição e do ateste técnico da fiscalização. Os documentos fiscais emitidos pelos prestadores vinculados à contratada e a comprovação dos repasses a eles devidos constituem dever contratual subsequente da contratada, acessível em trilha de auditoria na plataforma, não se configurando como condição prévia à liquidação da despesa pela Administração, sem prejuízo da aplicação de glosa, retenção, sanções e, em casos graves ou reiterados, da extinção contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Regularidade Fiscal

7.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração Municipal.

7.7.2. Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e à documentação apresentada pela contratada, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.3. Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou na regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, esta será notificada para promover a regularização da situação ou apresentar justificativa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.7.4. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a extinção contratual, observado o devido processo legal e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

7.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, a Administração poderá efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Prazo e Forma de Pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a liquidação da despesa**, mediante o recebimento definitivo da parcela correspondente, apresentação da Nota Fiscal, aceite da fiscalização competente e comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.8.2. O pagamento correspondente à implantação da plataforma tecnológica, no valor fixado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será realizado uma única vez, após o recebimento definitivo da implantação, emissão da respectiva Nota Fiscal e regular liquidação da despesa.

7.8.3. Os pagamentos relativos aos serviços executados pela rede operacional serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, medidas, atestadas e recebidas pela Administração, observados os procedimentos de liquidação previstos neste Termo de Referência.

7.8.4. O valor devido relativamente às demandas executadas será apurado conforme a metodologia estabelecida no item 7.4 deste Termo de Referência, considerando o valor dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração, após a aplicação do BDI e do percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS, acrescido do valor correspondente à Taxa Administrativa – TXADM.

7.8.5. Todos os pagamentos decorrentes do contrato serão realizados exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de sua titularidade, competindo-lhe efetuar, sob sua responsabilidade, os pagamentos devidos aos integrantes da rede operacional, inexistindo relação financeira direta entre estes e a Administração Municipal.

7.8.6. Após o efetivo recebimento do pagamento realizado pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá efetuar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o pagamento ao integrante da rede operacional responsável pela execução da respectiva demanda, pelo valor líquido a ele devido conforme registrado na Ordem de Serviço.

7.8.7. A CONTRATADA deverá registrar o repasse na plataforma tecnológica e comprovar à Administração o respectivo pagamento, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.4.7 deste

Termo de Referência, sem que essa comprovação constitua condição prévia para a liquidação da despesa pela Administração.

7.8.8. O descumprimento das obrigações relativas ao repasse ou à sua comprovação sujeitará a CONTRATADA às medidas de fiscalização e às sanções contratuais cabíveis, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais constantes da proposta.

7.8.10. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente a documentação comprobatória pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.1.1. O modo de disputa será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por assegurar ampla competitividade mediante apresentação de lances sucessivos, em plena compatibilidade com o critério de julgamento de maior desconto adotado para esta contratação (item 8.1.2).

8.1.2. O julgamento das propostas observará o critério de **maior desconto**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apurado mediante aplicação da metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

8.1.3. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados conjuntamente os seguintes componentes econômicos sujeitos à disputa:

I – **Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS**, expresso em percentual (%); e
II – **Taxa Administrativa – TXADM**, expressa em percentual (%).

8.1.4. O valor correspondente à implantação da plataforma tecnológica, fixado pela Administração em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, não constitui componente sujeito à disputa e **não integrará a fórmula de julgamento das propostas**.

8.1.5. A classificação das propostas observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente divulgados.

8.1.6. A metodologia de julgamento das propostas e a fórmula matemática para apuração da proposta mais vantajosa encontram-se disciplinadas no item **8.4** deste Termo de Referência.

8.2. Forma de Apresentação da Proposta

8.2.2. Para fins de participação na sessão pública, a licitante apresentará no sistema eletrônico o **percentual correspondente ao resultado da aplicação da fórmula matemática de julgamento**, denominado **Percentual Líquido de Desconto – PLD**, calculado a partir dos percentuais de DTS e TXADM ofertados, conforme metodologia estabelecida no item 8.4 deste Termo de Referência.

8.2.3. A proposta comercial detalhada deverá ser apresentada na forma prevista no Edital, contendo, no mínimo:

I – o percentual de **Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS** ofertado pela licitante;

II – o percentual da **Taxa Administrativa – TXADM** ofertado pela licitante;

III – o **Percentual Líquido de Desconto – PLD** resultante da aplicação da fórmula matemática estabelecida no item 8.4; e

IV – a memória de cálculo demonstrando a correta aplicação da fórmula matemática de julgamento.

8.2.4. O valor correspondente à implantação da plataforma tecnológica, fixado pela Administração em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, não será objeto de oferta pela licitante, não integrará a fórmula matemática de julgamento e deverá ser considerado como condição econômica previamente estabelecida para a contratação.

8.2.5. A memória de cálculo apresentada pela licitante deverá ser compatível com o percentual registrado no sistema eletrônico, prevalecendo, em caso de divergência, as regras de julgamento estabelecidas no Edital.

8.2.6. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao valor fixado para implantação da plataforma tecnológica e à metodologia de aplicação do DTS e da TXADM.

8.2.7. A Taxa Administrativa (TXADM) ofertada pela licitante deverá observar o **limite máximo de 10% (dez por cento)**, sendo vedada a apresentação de proposta com percentual superior a esse limite, sob pena de desclassificação.

8.3. Critério de Julgamento das Propostas

8.3.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **maior desconto**, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto neste Termo de Referência e no Edital.

8.3.2. O julgamento das propostas será realizado mediante a aplicação da fórmula matemática prevista no item 8.4 deste Termo de Referência, considerando exclusivamente os componentes econômicos sujeitos à disputa: o percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI (DTS) e o percentual da Taxa Administrativa (TXADM) este último limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento). O valor de R$ 30.000,00 referente à implantação não integra a fórmula e não será utilizado para classificação das propostas, nos termos dos arts. 33, II, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. O valor fixado pela Administração para implantação da plataforma tecnológica, correspondente a **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, não será considerado para fins de classificação das propostas, por não constituir componente sujeito à disputa.

8.3.4. O resultado obtido mediante aplicação da fórmula matemática corresponderá ao **Percentual Líquido de Desconto – PLD**, que será utilizado para classificação das propostas no procedimento licitatório.

8.3.5. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior Percentual Líquido de Desconto – PLD**, apurado na forma estabelecida no item 8.4 deste Termo de Referência.

8.3.6. A memória de cálculo apresentada pela licitante deverá demonstrar a correta aplicação da fórmula matemática prevista no item 8.4, sendo de sua responsabilidade a exatidão das informações e dos percentuais constantes da proposta.

8.3.7. A Administração verificará a conformidade da memória de cálculo apresentada com a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, podendo promover diligências para esclarecimento de eventuais inconsistências, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.8. Será desclassificada a proposta que não observar a metodologia de julgamento estabelecida neste Termo de Referência e no Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, nem comprometam a isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Fórmula Matemática de Julgamento

8.4.1. O julgamento das propostas observará metodologia matemática destinada à obtenção do Percentual Líquido de Desconto – **PLD**, considerando conjuntamente o percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI **(DTS)** e o percentual da Taxa Administrativa **(TXADM)**.

8.4.2. Para aplicação da fórmula matemática serão consideradas as seguintes variáveis:

I – **DTS:** percentual de desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI;

II – **TXADM:** percentual da Taxa Administrativa ofertada pela licitante, observado o limite máximo de 10% (dez por cento), **conforme estabelecido no item 8.2.7;**

III – **PLD:** Percentual Líquido de Desconto resultante da aplicação conjunta do DTS e da TXADM, utilizado para fins de classificação das propostas.

8.4.3. O **Percentual Líquido de Desconto (PLD)** será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PLD = \left[1 - \left(1 - \frac{DTS}{100}\right) \times \left(1 + \frac{TXADM}{100}\right)\right] \times 100$$

Em formato textual: PLD (%) = [1 − (1 − DTS/100) × (1 + TXADM/100)] × 100, em que DTS e TXADM são expressos em percentual (exemplo: 25% = 25). A fórmula aplica, primeiro, o desconto sobre a base Tabela SINAPI acrescida do BDI e, em seguida, a Taxa Administrativa sobre o valor líquido.

8.4.3.1. DTS e TXADM serão informados com até duas casas decimais. O PLD será apurado e arredondado, pelo critério matemático usual, para duas casas decimais, devendo os lances, a classificação das propostas e a execução contratual observar essa mesma precisão.

8.4.4. O PLD representa o efeito econômico líquido resultante da aplicação sucessiva do desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI e da Taxa Administrativa, observando-se a mesma sequência econômica estabelecida no item 7 deste Termo de Referência.

8.4.5. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior PLD**, observado o atendimento integral às demais condições de habilitação, classificação e exequibilidade previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.4.6. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial detalhada, memória de cálculo demonstrando a correta aplicação da fórmula matemática, compatível com o percentual informado no sistema eletrônico.

8.4.7. A Administração verificará a conformidade da memória de cálculo apresentada, podendo promover diligências para esclarecimento de eventuais inconsistências, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.8. Havendo divergência entre a memória de cálculo apresentada e o percentual registrado no sistema eletrônico, serão observadas as regras de julgamento e saneamento estabelecidas no Edital.

8.4.9. Para fins ilustrativos, apresenta-se o seguinte exemplo de aplicação da fórmula:

Exemplo:

- Desconto sobre a Tabela SINAPI (DTS): **25%**
- Taxa Administrativa (TXADM): **7%**

Aplicando a fórmula:

$$\left[1 - \left(1 - \frac{25}{100}\right) \times \left(1 + \frac{7}{100}\right)\right] \times 100$$

$$[1 - (0,75 \times 1,07)] \times 100$$

$$[1 - 0,8025] \times 100$$

$$0,1975 \times 100$$

$$\boxed{19,75\%}$$

Resultado: O PLD obtido para fins de julgamento será de 19,75%.

8.4.10. O exemplo apresentado possui caráter exclusivamente ilustrativo e destina-se a demonstrar a forma de aplicação da metodologia de julgamento, não vinculando a Administração quanto aos valores utilizados no exemplo.

8.5. Exequibilidade da Proposta

8.5.1. A Administração analisará a exequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com as condições de execução do objeto, os

custos envolvidos na contratação e a metodologia de remuneração estabelecida neste Termo de Referência.

8.5.2. A análise de exequibilidade observará, entre outros aspectos:

I – o percentual de **Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS** ofertado;

II – o percentual da **Taxa Administrativa – TXADM** ofertado;

III – o **Percentual Líquido de Desconto – PLD** resultante da aplicação da fórmula de julgamento;

IV – a coerência da memória de cálculo apresentada;

V – a compatibilidade dos percentuais ofertados com os custos necessários à disponibilização, operação e manutenção da plataforma tecnológica, hospedagem, suporte técnico, atualizações, gerenciamento e manutenção da rede operacional e demais obrigações previstas neste Termo de Referência; e

VI – a capacidade da licitante de executar integralmente o objeto nas condições ofertadas.

8.5.3. O valor fixado pela Administração para a implantação da plataforma tecnológica, correspondente a **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, não será objeto de análise comparativa entre as propostas, sem prejuízo da verificação da capacidade da licitante de executar a implantação nas condições técnicas e econômicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.4. Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá realizar diligências para verificar a consistência e a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5. Para comprovação da exequibilidade, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de documentos e informações que demonstrem a viabilidade técnica, operacional, econômica e financeira da proposta, incluindo, quando pertinente:

I – planilhas de composição de custos;

II – memória de cálculo complementar;

III – metodologia de formação da Taxa Administrativa – TXADM;

IV – detalhamento dos custos operacionais da plataforma tecnológica;

V – demonstração dos custos relacionados ao gerenciamento e à manutenção da rede operacional; e

VI – outros documentos e informações considerados necessários pela Administração.

8.5.6. Na análise da exequibilidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos quanto à capacidade de a licitante suportar economicamente os percentuais de DTS e TXADM ofertados, especialmente quando estes apresentarem valores que possam comprometer a adequada execução do objeto.

8.5.7. A não comprovação da exequibilidade da proposta, quando regularmente solicitada pela Administração, implicará sua desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.8. A verificação da exequibilidade pela Administração não afasta a responsabilidade exclusiva da futura contratada pela execução integral do objeto nas condições estabelecidas em sua proposta e neste Termo de Referência.

8.6. Prova de Conceito (PoC)

8.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da **Prova de Conceito – PoC**, destinada à demonstração prática da solução tecnológica ofertada e à verificação objetiva do atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.6.2. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será realizada previamente à adjudicação do objeto, constituindo etapa destinada à comprovação da capacidade da solução tecnológica ofertada em atender às necessidades da Administração Municipal.

8.6.3. A realização da PoC **não se confunde com a implantação, parametrização, configuração ou disponibilização definitiva da plataforma para utilização pelo Município**, etapas que serão executadas pela futura contratada após a formalização da contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.4. A avaliação da Prova de Conceito será realizada pelo **Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação**, especialmente designado pela autoridade competente, servidor que deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, podendo, quando necessário, contar com apoio técnico especializado para a análise e aferição dos requisitos da solução apresentada.

8.6.5. Durante a PoC, a licitante deverá demonstrar, em **ambiente funcional da solução ofertada**, o atendimento aos requisitos e funcionalidades definidos para avaliação, não sendo exigida, nesta etapa, a parametrização definitiva da plataforma com dados, fluxos, usuários ou estruturas específicas do Município.

8.6.6. A demonstração deverá permitir a verificação prática, quando aplicável, das seguintes funcionalidades:

I – gestão das solicitações e Ordens de Serviço;

II – elaboração, registro e acompanhamento dos orçamentos;

III – gerenciamento da rede operacional;

IV – acompanhamento e controle das etapas de execução das demandas;

V – registros de auditoria e rastreabilidade das operações (logs);

VI – emissão de relatórios gerenciais;

VII – controle financeiro das demandas;

VIII – gestão documental;

IX – mecanismos de segurança da informação; e

X – demais funcionalidades obrigatórias expressamente previstas para avaliação neste Termo de Referência e no Anexo I.

8.6.7. O fiscal registrará em ata as verificações realizadas durante a Prova de Conceito, indicando, para cada requisito avaliado, seu atendimento ou não atendimento, acompanhado da respectiva fundamentação técnica.

8.6.8. O não atendimento de requisito classificado como essencial (eliminatório) no **Anexo I** da Prova de Conceito implicará a reprovação da licitante e sua consequente desclassificação, observados os procedimentos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

8.6.8.1. Os requisitos classificados como acessórios ou parametrizáveis poderão ser atendidos durante a implantação, constituindo obrigação da contratada, desde que não comprometam a operação, a segurança da informação, a rastreabilidade ou a gestão da solução. A classificação de cada requisito como essencial ou acessório, com a respectiva justificativa de relevância para a execução contratual, constará do **Anexo I**.

8.6.9. Na hipótese de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão à Prova de Conceito, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta apta.

8.6.10. A metodologia de realização da Prova de Conceito, os requisitos a serem demonstrados, os critérios objetivos de avaliação, os procedimentos, os prazos e as hipóteses de aprovação ou reprovação serão disciplinados no **Anexo I deste Termo de Referência**, que integra o instrumento para todos os fins.

8.6.11. A Prova de Conceito será utilizada exclusivamente para verificar o atendimento aos requisitos previamente estabelecidos, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos de avaliação ou a exigência de funcionalidades, documentos ou condições que não estejam previamente definidos no Edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos.

8.7. Capacidade Técnica Necessária à Execução do Objeto

8.7.1. Considerando a natureza, a complexidade e as características da contratação, a licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a execução integral da solução, abrangendo a disponibilização, implantação, operação e gerenciamento da plataforma tecnológica, bem como a organização, administração e acompanhamento da rede operacional de empresas, profissionais especializados e fornecedores vinculados à contratada, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a efetiva execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade da solução pretendida, contemplando as seguintes experiências:

I – **Disponibilização e gerenciamento de plataforma tecnológica:** comprovação de experiência na implantação, disponibilização, operação ou gerenciamento de solução tecnológica destinada ao controle e acompanhamento de demandas de serviços, contemplando funcionalidades de

registro de solicitações, gerenciamento de orçamentos, acompanhamento de ordens de serviço, registros de execução, controle de informações financeiras e emissão de relatórios gerenciais;

II – **Gerenciamento de rede operacional de prestadores:** comprovação de experiência na organização, administração e gerenciamento de rede de empresas, profissionais especializados ou fornecedores responsáveis pela execução de serviços, incluindo atividades de cadastramento, habilitação, acompanhamento, controle operacional e gerenciamento dos pagamentos devidos aos integrantes da rede, quando aplicável.

8.7.3. Para fins de dimensionamento da experiência técnico-operacional exigida, os atestados deverão demonstrar a execução das atividades descritas nos incisos I e II do subitem anterior em, no mínimo, 10 (dez) imóveis, para cada uma das experiências exigidas, admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste item.

8.7.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar a efetiva execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade da solução pretendida, não se restringindo à mera disponibilização de plataforma tecnológica ou à manutenção de cadastro de prestadores de serviços. Deverão evidenciar a experiência da licitante na operacionalização e no gerenciamento das atividades inerentes à solução integrada, contemplando, conforme a natureza dos serviços executados:

I – registro e gerenciamento de solicitações de serviços, elaboração e acompanhamento de orçamentos, disponibilização de fluxos para aprovação administrativa e registro das Ordens de Serviço;

II – acompanhamento eletrônico da execução dos serviços, controle de cronogramas, registros comprobatórios e disponibilização de informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização;

III – gerenciamento da rede operacional, incluindo cadastramento, habilitação, organização, distribuição e acompanhamento dos prestadores vinculados;

IV – gerenciamento financeiro das demandas, incluindo controle de valores, medições, pagamentos e saldos relacionados aos serviços executados;

V – realização e controle dos pagamentos devidos aos prestadores integrantes da rede operacional, com manutenção dos respectivos comprovantes e registros para fins de rastreabilidade e controle, quando essa atribuição integrar o modelo de execução da solução anteriormente contratada.

8.7.5. Serão admitidos atestados que comprovem a execução de serviços com características técnicas e operacionais compatíveis com as atividades exigidas neste item, ainda que decorrentes de modelos de contratação distintos do ora pretendido, desde que demonstrem, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos de capacidade técnico-operacional estabelecidos nos subitens anteriores.

8.7.6. O objeto social da licitante deverá ser compatível com a prestação de serviços de disponibilização e gerenciamento de plataforma tecnológica e com a execução ou o

gerenciamento de serviços de manutenção predial e pequenos serviços de engenharia, de modo a assegurar o adequado enquadramento da Nota Fiscal a ser emitida pela contratada, nos termos do Edital.

8.8. Requisitos Específicos para Seleção da Proposta

8.8.1. A proposta da licitante deverá observar integralmente as especificações técnicas, operacionais, funcionais, econômicas e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.8.2. A solução ofertada deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, cuja comprovação ocorrerá por meio da documentação apresentada pela licitante e da **Prova de Conceito – PoC**, nos termos do item 8.6 e do Anexo I.

8.8.3. A proposta deverá contemplar todos os custos de responsabilidade da contratada necessários à execução integral do objeto, sendo vedada a transferência à Administração de custos adicionais não previstos neste Termo de Referência.

8.8.4. A licitante deverá declarar que a solução ofertada atende integralmente às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

8.8.5. Os percentuais de **DTS e TXADM** constantes da proposta comercial deverão ser mantidos durante a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e pelas condições estabelecidas no Edital e no contrato.

8.8.6. O valor fixado pela Administração para implantação da plataforma tecnológica, correspondente a **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, não será objeto de disputa, devendo ser integralmente observado pela licitante como condição da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Fundamentação da Estimativa

9.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços, estudos técnicos e demais elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.1.2. Inicialmente, foram realizadas pesquisas em bancos de preços e em contratações públicas, visando à identificação de soluções semelhantes à pretendida pela Administração. Contudo, não foram identificadas contratações públicas que reproduzissem, de forma integral e comparável, a modelagem adotada neste processo, caracterizada pela disponibilização de plataforma tecnológica integrada ao gerenciamento de rede operacional de empresas, profissionais especializados e fornecedores.

9.1.3. As referências localizadas mostraram-se relacionadas predominantemente à implantação ou disponibilização de soluções tecnológicas, não contemplando, em condições suficientemente comparáveis, todos os componentes econômicos e operacionais da solução integrada pretendida.

9.1.4. Diante da insuficiência de parâmetros diretamente comparáveis, a Administração complementou a pesquisa mediante consulta direta a empresas atuantes no segmento, cujas propostas comerciais integram o processo administrativo e foram utilizadas como referência para a definição do custo de implantação da plataforma tecnológica.

9.1.5. Com base nos elementos obtidos na pesquisa, foi estabelecido o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a implantação da plataforma tecnológica, o qual constitui valor fixado pela Administração e não sujeito à disputa no procedimento licitatório.

9.2. Dimensionamento da Demanda

9.2.1. A Administração realizou o dimensionamento da demanda potencial de manutenção predial dos imóveis públicos municipais, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o histórico das contratações, as características do parque imobiliário municipal, as necessidades estimadas de manutenção e os parâmetros técnicos adotados para a contratação.

9.2.2. Com base nessa metodologia, estimou-se uma demanda anual potencial de R$ 5.366.546,19 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), utilizada como referência para o planejamento da contratação e para o dimensionamento da capacidade operacional da solução.

9.2.3. O referido montante possui caráter exclusivamente estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação, consumo ou execução integral pela Administração durante a vigência contratual, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.3. Composição Econômica da Contratação

9.3.1. A composição econômica da contratação compreenderá:

I – o valor fixo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à implantação da plataforma tecnológica, definido com base na pesquisa de mercado realizada;

II – os valores dos serviços efetivamente executados pela rede operacional, apurados com base na Tabela SINAPI desonerada, acrescida do BDI aplicável e observado o percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS, na forma estabelecida neste Termo de Referência; e

III – a Taxa Administrativa – TXADM, correspondente à remuneração da contratada pelo gerenciamento da solução, aplicada conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

9.3.2. Os percentuais de Desconto sobre a Tabela SINAPI – DTS e de Taxa Administrativa – TXADM constituirão os componentes econômicos sujeitos à disputa e serão considerados conjuntamente para obtenção do Percentual Líquido de Desconto – PLD, utilizado para fins de julgamento e classificação das propostas, conforme metodologia estabelecida no item 8 deste Termo de Referência.

9.3.3. O valor efetivamente executado durante a vigência contratual dependerá das demandas autorizadas pela Administração, não constituindo a estimativa anual prevista no item 9.2 obrigação de execução integral ou garantia de faturamento mínimo à contratada.

9.3.4. O valor global máximo estimado da contratação, de R$ 5.933.200,80 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos reais e oitenta centavos), compreendendo a implantação da plataforma, os serviços e materiais potencialmente demandados e a Taxa Administrativa, constitui o teto máximo de execução do contrato. A plataforma deverá controlar o saldo contratual, não sendo autorizada Ordem de Serviço acima do saldo ou sem disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício, e eventuais acréscimos observarão o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ação / Descrição	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido
Administração	040104.126.0011.2228	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	6643-5
Educação	230112.361.0133.2029	MANUTENÇÃO DO C.A.P.E	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1573	8780-7
Educação	230112.365.0132.1082	CONS. AMP. E REFOR. PRÉDIO EDUC. INF.	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	10083-8
Educação	230112.365.0132.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	8314-3
Educação	230212.361.0133.2031	MANUT. E REVIT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1540	7057-2
Educação	230212.361.0133.2031	MANUT. E REVIT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	10103-6
Educação	230212.361.0133.2031	MANUT. E REVIT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1573	9851-5
Educação	230212.365.0132.2400	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1540	7022-0
Educação	230312.361.0047.2037	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO ED.	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de	1550	6650-8

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ação / Descrição	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido
			Terceiros – Pessoa Jurídica		
Educação	230312.361.0133.1096	CONSTR. AMPL. E REFOR. DE PRÉD. ES.	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1550	10096-0
Educação	230312.365.0132.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1573	9852-3
Saúde	11.01.10.301.0107.1995	FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT. BÁSICA	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	7961
Saúde	11.01.10.302.0181.2177	FORTAL. ASSIST. HOSPIT. DE MÉDIA E ALT. COMP.	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	7512
Saúde	11.01.10.303.0182.1088	FORT. ASSIS. FARMAC. C/ APOIO PROFILA E TERA	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	7603
Saúde	11.01.10.304.0183.2151	FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	7626
Saúde	11.01.10.305.0184.2179	FORT. E MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	8640
Saúde	11.01.10.122.0179.2056	FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. E QUALIF. D.	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	8582

10.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária aplicáveis e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Por se tratar de contratação cuja execução ocorrerá **sob demanda**, a indicação da dotação orçamentária não implica obrigação de execução integral do valor estimado da contratação, sendo as despesas realizadas de acordo com as necessidades efetivamente autorizadas pela Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4. Fonte de Recursos e Vinculação ao Programa Transformar

A presente contratação será custeada com **recursos próprios do Município de Tramandaí/RS**, não estando vinculada à utilização de emendas parlamentares, ficando a execução das despesas condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cada exercício.

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos do **Programa Transformar**, desenvolvido pelo Município de Tramandaí para a manutenção, conservação, reparação, reforma e melhoria das edificações públicas e dos espaços públicos de uso coletivo, buscando assegurar a conservação e o adequado funcionamento das estruturas municipais, a segurança dos cidadãos, a continuidade das atividades desenvolvidas nos equipamentos públicos e a melhoria da qualidade dos espaços disponibilizados à população.

Nesse contexto, a solução objeto deste Termo de Referência contribuirá para a execução planejada e eficiente das ações de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, abrangendo intervenções necessárias à preservação, adequação, reparação e melhoria dos prédios públicos e demais espaços contemplados pelas necessidades da Administração.

10.4.1. A realização de cada despesa ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, à autorização da respectiva demanda, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao respectivo saldo contratual.

10.4.2. As despesas decorrentes da contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias correspondentes às despesas autorizadas, observadas a classificação orçamentária aplicável, a disponibilidade de recursos e as normas de execução orçamentária e financeira vigentes em cada exercício.

11. GESTÃO DE RISCOS

11.1. A gestão de riscos da contratação foi elaborada durante a fase de planejamento, mediante identificação, análise, avaliação e definição das medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos riscos capazes de impactar a execução contratual, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11.2. Os riscos identificados foram classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto sobre a contratação, sendo estabelecidas medidas preventivas e corretivas destinadas à redução de seus efeitos e à preservação da continuidade e da adequada execução contratual.

11.3. Durante a execução do contrato, o Gestor e os Fiscais designados deverão acompanhar os riscos relacionados às respectivas áreas de atuação, bem como adotar as medidas de prevenção, mitigação e tratamento previstas, promovendo, quando necessário, a atualização dos registros e a adoção das providências cabíveis.

11.4. A contratada deverá colaborar com a gestão de riscos e comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos, a disponibilidade ou segurança da plataforma tecnológica, a regularidade e capacidade operacional da rede operacional ou a qualidade dos serviços executados.

11.5. Sempre que identificados riscos supervenientes capazes de alterar significativamente as condições de execução contratual, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

11.6. A Matriz de Riscos integra o presente Termo de Referência como instrumento de apoio ao gerenciamento, à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, podendo ser revisada e atualizada durante a execução, quando necessário, mediante justificativa técnica.

11.7 MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco identificado	Causa provável	Prob.	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável pelo tratamento
1	Indisponibilidade da plataforma tecnológica	Falhas de infraestrutura, hospedagem, software ou conectividade	Média	Alto	Alto	Monitoramento contínuo, redundância da infraestrutura, manutenção preventiva, backups e observância dos níveis de serviço estabelecidos	Acionamento imediato do suporte técnico, restabelecimento da plataforma e execução do plano de contingência	**Contratada / Fiscal Técnico de TI**
2	Quantidade insuficiente de integrantes da rede operacional para atendimento das demandas	Falhas na formação ou manutenção da rede, desvinculação ou insuficiência de cobertura operacional	Média	Alto	Alto	Manutenção permanente da rede, prospecção contínua e monitoramento da capacidade e cobertura operacional	Cadastramento complementar e substituição de integrantes insuficientes ou inaptos	**Contratada / Gestor do Contrato**
3	Atraso na execução das Ordens de Serviço	Descumprimento dos prazos pelos integrantes da rede operacional ou falhas no gerenciamento das demandas	Média	Alto	Alto	Acompanhamento das Ordens de Serviço pela plataforma, definição de prazos e monitoramento dos indicadores de desempenho	Adoção das medidas contratuais cabíveis, substituição do cadastrado e reprogramação da demanda, quando autorizada pela Administração	**Contratada / Fiscal do Contrato**
4	Execução de serviços em desacordo com as	Falha técnica, operacional ou utilização	Média	Alto	Alto	Fiscalização técnica, conferência dos quantitativos,	Determinação de correção, reparação, reconstrução ou	**Contratada / Fiscal Técnico de Engenharia**

Nº	Risco identificado	Causa provável	Prob.	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável pelo tratamento
	especificações técnicas	inadequada de materiais na execução pela rede operacional				especificações, materiais e medições e acompanhamento da execução	substituição dos serviços, rejeição quando cabível e substituição do cadastrado	
5	Inconsistência, indisponibilidade ou perda de registros eletrônicos	Falhas do sistema, operação inadequada, ausência ou falha de backup	Baixa	Alto	Médio	Registro automático das operações, backups periódicos, rastreabilidade, controle de logs e mecanismos de recuperação	Recuperação das informações, auditoria dos registros, correção das inconsistências e adoção de medidas para evitar recorrência	**Contratada / Fiscal Técnico de TI**
6	Vazamento, perda ou acesso não autorizado a dados	Falhas de segurança da informação ou descumprimento da LGPD	Baixa	Alto	Alto	Controle de acesso por perfil, criptografia, registros de logs, políticas de segurança e observância da LGPD	Contenção do incidente, comunicação imediata à Administração, adoção das providências legais e correção das vulnerabilidades	**Contratada / Fiscal Técnico de TI**
7	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Falhas na gestão operacional ou administrativa do contrato	Média	Alto	Alto	Acompanhamento pelo Gestor e Fiscais, reuniões periódicas e monitoramento dos indicadores contratuais	Notificação, determinação de correção, aplicação das sanções cabíveis e demais medidas	**Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato**

Nº	Risco identificado	Causa provável	Prob.	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável pelo tratamento
							previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021	
8	Danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços	Execução inadequada, negligência, imperícia ou imprudência dos integrantes da rede operacional	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização da execução, observância das normas técnicas e utilização de profissionais habilitados	Reparação integral dos danos, responsabilização da contratada e adoção das medidas contratuais cabíveis	**Contratada / Fiscal Técnico de Engenharia**
9	Inconsistência na elaboração ou apuração dos valores das Ordens de Serviço	Erro na aplicação da Tabela SINAPI, BDI, DTS, quantitativos ou demais parâmetros econômicos	Média	Alto	Alto	Orçamento detalhado, memória de cálculo, registros auditáveis na plataforma e conferência prévia pela Administração	Correção do orçamento ou da medição, suspensão do ateste até regularização e ajuste dos valores apurados	**Contratada / Fiscal Técnico de Engenharia**
10	Falha no pagamento ou na rastreabilidade dos valores devidos aos integrantes da rede operacional	Falha operacional, financeira ou documental da contratada	Baixa	Alto	Médio	Registros individualizados e auditáveis na plataforma e manutenção dos comprovantes de pagamento	Regularização dos pagamentos, apresentação dos comprovantes, apuração da ocorrência e adoção das medidas contratuais cabíveis	**Contratada / Fiscal do Contrato**

Nº	Risco identificado	Causa provável	Prob.	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável pelo tratamento
11	Dano econômico por sobrepreço em materiais de alto valor fora do SINAPI	Aplicação linear do BDI de serviços (25%) sobre compras diretas e autônomas	Baixa	Alto	Médio	Previsão obrigatória de BDI Reduzido de 15% no ETP/TR para materiais autônomos; obrigatoriedade de 3 cotações na plataforma.	Glosa na medição do orçamento apresentado com distorção; aplicação de sanções contratuais por descumprimento do limite.	**Fiscal Técnico de Engenharia / Contratada**

11.8 DIRETRIZES DE TRATAMENTO DOS RISCOS

11.8.1. A gestão de riscos será realizada de forma contínua durante toda a execução contratual, cabendo ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, no âmbito de suas respectivas competências, a ocorrência dos riscos identificados, monitorar a eficácia das medidas preventivas e corretivas previstas na Matriz de Riscos e adotar as providências necessárias à continuidade e à adequada execução do objeto.

11.8.2. A contratada será responsável pela implementação das medidas de prevenção, mitigação e correção relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto à disponibilidade e segurança da plataforma tecnológica, à formação e manutenção da rede operacional, ao gerenciamento das demandas, ao cumprimento dos prazos, à rastreabilidade das operações e à adequada execução dos serviços pelos integrantes da rede, sem prejuízo das competências de fiscalização da Administração.

11.8.3. Compete à Administração, por intermédio do Gestor e dos Fiscais designados, acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, exigir a adoção das medidas corretivas cabíveis, avaliar a efetividade das ações implementadas e adotar as providências administrativas necessárias, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8.4. A ocorrência de risco ou fato superveniente que possa comprometer a execução contratual deverá ser comunicada imediatamente à outra parte, com o registro das providências adotadas ou propostas para sua mitigação ou correção.

11.8.5. A Matriz de Riscos poderá ser revisada durante a execução contratual quando identificados riscos supervenientes ou alterações relevantes nas condições de execução, mediante justificativa e registro no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Prestar a garantia contratual exigida no item 4.6 deste Termo de Referência, correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades, condições e prazos previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato.

12.1.2. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução do contrato e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.3. Implantar, parametrizar, configurar, disponibilizar, operar, manter e atualizar a plataforma tecnológica, assegurando seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.4. Realizar o treinamento dos usuários indicados pela Administração e disponibilizar suporte técnico, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.5. Manter a plataforma tecnológica em condições adequadas de disponibilidade, integridade, segurança, desempenho, rastreabilidade e continuidade operacional.

12.1.6. Constituir, disponibilizar, gerenciar e manter rede operacional de prestadores vinculados à contratada em quantidade e capacidade suficientes para atendimento das demandas da Administração, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.7. Promover, sob sua responsabilidade, a seleção, vinculação, manutenção, suspensão, exclusão e substituição das empresas, profissionais especializados e fornecedores integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, sempre que necessário à adequada execução contratual.

12.1.8. Verificar previamente e manter atualizada a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica dos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.9. Responder perante a Administração pela atuação dos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade individual destes, não se estabelecendo vínculo contratual direto entre a Administração Municipal e os integrantes da rede.

12.1.10. Gerenciar eletronicamente as solicitações, orçamentos, Ordens de Serviço, execução das demandas, medições, documentos e demais registros necessários à rastreabilidade da execução contratual, sem prejuízo das competências exclusivas da Administração quanto à autorização, aprovação, fiscalização, medição, ateste, recebimento e liquidação da despesa.

12.1.11. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, dos prazos, especificações, Ordens de Serviço, normas técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.12. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, a continuidade dos serviços, a disponibilidade da plataforma, a regularidade da rede operacional de prestadores vinculados à contratada ou o atendimento das demandas.

12.1.13. Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

12.1.14. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se também pela observância dessa obrigação pelos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, quando aplicável.

12.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato, das Ordens de Serviço ou das normas técnicas aplicáveis, observado o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.17. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada ou dos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada na execução do objeto, observada a legislação aplicável.

12.1.18. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à contratada, mantendo na plataforma os respectivos registros e documentos comprobatórios para fins de rastreabilidade e fiscalização, bem como apresentar à Administração, quando exigido, os documentos fiscais e os respectivos comprovantes de pagamento.

12.1.19. Manter registros individualizados, íntegros e auditáveis das operações realizadas por meio da plataforma, permitindo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

12.1.20. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos integrantes da rede operacional de prestadores vinculados à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidos nos itens 3.4.7 e 7.8 deste Termo de Referência, mantendo na plataforma os respectivos registros e documentos comprobatórios para fins de rastreabilidade e fiscalização, bem como apresentando à Administração, quando exigido, os documentos fiscais e os respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Designar o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato, o Fiscal Técnico de Engenharia e o Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações, dados, responsáveis, fluxos e demais elementos necessários à implantação, parametrização e adequada execução da solução.

12.2.3. Autorizar e priorizar as demandas a serem executadas, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2.4. Analisar e aprovar previamente os orçamentos das intervenções, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.5. Autorizar a execução e emitir as respectivas Ordens de Serviço por meio da plataforma tecnológica.

12.2.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observada a distribuição de competências estabelecida no item 6 deste Termo de Referência.

12.2.7. Realizar, por intermédio do Fiscal Técnico de Engenharia, a medição e o ateste técnico dos serviços executados pela rede operacional, incluindo a verificação dos quantitativos, especificações e qualidade da execução.

12.2.8. Realizar, por intermédio do Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação, a verificação técnica da implantação, das funcionalidades, do desempenho, da disponibilidade e dos demais requisitos tecnológicos da plataforma.

12.2.9. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e exigir da contratada a adoção das providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

12.2.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme a natureza da parcela executada e as competências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.11. Efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ALTERAÇÕES, PARALISAÇÃO E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Alterações Contratuais

13.1.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa e formalização pelo instrumento adequado, quando exigível.

13.1.2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, preservadas a natureza e as características essenciais do objeto contratado.

13.1.3. Eventuais alterações contratuais que repercutam sobre a plataforma tecnológica, a capacidade operacional da rede operacional, os quantitativos ou as condições de execução deverão ser previamente avaliadas pela Administração quanto aos seus impactos técnicos, operacionais e econômicos.

13.1.4. As alterações promovidas durante a execução não poderão modificar a metodologia de julgamento que fundamentou a seleção da proposta vencedora nem descaracterizar o objeto originalmente licitado, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.2. Paralisação e Suspensão da Execução

13.2.1. A Administração poderá determinar a paralisação ou suspensão, total ou parcial, da execução contratual nas hipóteses previstas em lei ou quando necessária à proteção do interesse público e à adequada execução do objeto.

13.2.2. A paralisação ou suspensão será formalmente registrada e comunicada à contratada, com indicação dos motivos, da extensão da medida e, sempre que possível, das condições necessárias à retomada da execução.

13.2.3. Durante o período de paralisação ou suspensão, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à preservação da plataforma tecnológica, dos registros eletrônicos, das informações armazenadas, da rastreabilidade das operações e dos serviços eventualmente em andamento.

13.2.4. A paralisação ou suspensão não autoriza a contratada a executar novas Ordens de Serviço abrangidas pela medida, ressalvadas aquelas expressamente autorizadas pela Administração para preservação do patrimônio público, segurança ou atendimento de situação urgente.

13.2.5. Os efeitos da paralisação ou suspensão sobre os prazos e demais condições contratuais serão avaliados pela Administração de acordo com a causa, a duração e as circunstâncias da ocorrência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Retomada da Execução

13.3.1. Cessadas as causas que motivaram a paralisação ou suspensão, a Administração determinará formalmente a retomada da execução contratual, estabelecendo, quando necessário, novo cronograma para o cumprimento das obrigações.

13.3.2. Previamente à retomada, a contratada deverá assegurar, quando aplicável, a plena disponibilidade da plataforma tecnológica e a capacidade operacional da rede operacional necessária ao atendimento das demandas autorizadas pela Administração.

13.3.3. A retomada da execução não afasta a responsabilidade das partes pelos atos praticados anteriormente nem implica, por si só, alteração das condições contratuais, salvo quando houver a correspondente formalização nos termos da legislação aplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da regulamentação municipal aplicável, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos e os documentos técnicos que fundamentam a contratação, especialmente o **Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Matriz de Riscos e o Anexo da Prova de Conceito – PoC**, bem como os demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.3. A execução contratual observará as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

14.4. Eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação serão analisadas e solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a preservação das condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

14.5. A execução contratual será orientada pelos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Tramandaí/RS, 30 de outubro de 2026.

Jésica Tatiane da Silva Melfior
Oficial Administrativo

José Fernando dos Santos
Secretário Municipal da Administração